



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 5 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00951 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6024E998071DA41FD763412AEB2F1485

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
- DECRETO Nº 010/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 007/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DECRETO Nº 011/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA DE MATRÍCULAS, CALENDÁRIO ESCOLAR, RESOLUÇÃO E PARECER DO CME.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº. 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para fins de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Servidores Públicos Municipal a fim de compor a Comissão de Avaliação para fins de interesse social.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será integrada por Servidores da Administração Pública Municipal, conforme abaixo nominados:

1. Douglas de Souza Rodrigues
2. Rosani Araújo Barbosa de Souza
3. Ronaldo Silva Magalhães

Art. 3º. Caberá à Comissão de Avaliação desta Prefeitura, mediante Inspeção “in loco”, a emissão de Laudo de Avaliação para fixação do valor a ser pago pelo aluguel de imóveis a serem locados por este Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2021.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 010/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Procurador Chefe da Procuradoria do Município de Mulungu do Morro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA com fulcro na Lei Complementar nº. 64/90 e ainda no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Lucas Tadeu de Oliveira**, do cargo “*Ad nutum*” de Procurador Chefe da Procuradoria do Município de Mulungu do Morro - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Mulungu do Morro - BA, em 05 de janeiro de 2021.

Edimário José Boaventura

=Prefeito Municipal=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 007/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Nomeia o Controlador do
Município de Mulungu do
Morro - BA.**

O **Prefeito Municipal de Mulungu do Morro**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo de Controlador, símbolo **CC-4**, da Controladoria do Município, o **Sr. WASHINGTON WILKER GUIMARÃES MENDES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 011/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Procurador Chefe
do Município de Mulungu
do Morro - BA.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do Município de Mulungu do Morro - BA, símbolo **CC-2**, o **Bel. RENATO SIQUEIRA MASCARENHAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece as Diretrizes para matrículas, transferências e novas matrículas na Rede Municipal de Educação de Mulungu do Morro -BA, para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/2006 de 20/12/2006 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de Fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos.

RESOLVE:

Da Organização da Matrícula

Art. 1º - Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação de matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, transferência de estudante entre Escolas da Rede Municipal e matrículas de estudantes oriundos de outras redes de ensino.

§ 1º - Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa creche terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais de Pré-escola;

§2º - Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa Pré-escola terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais no 1º ano do Ensino Fundamental;

§3º - Os estudantes aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais que ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º - É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, rematrículas e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Parágrafo único. Nas situações em que os (as) alunos (as) atinjam frequência inferior a 75%, em 2021 caberá aos diretores dos estabelecimentos de ensino a adoção de providências que comprovem o chamamento junto aos responsáveis para efetivação da rematrícula.

Das Unidades de Ensino

Art. 3º - Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão realizar rematrícula, transferências e abrir vagas para novas matrículas em cada segmento, bem como os respectivos grupos e séries/anos do ensino regular:

§ 1º - Educação Infantil:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	CRECHE VOVÓ ADÉLIA	02 E 03
2	ESCOLA OTÁVIO MENDES	04 E 05
3	ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	04 E 05
4	ESCOLA 1º GRAU PRINCESA ISABEL	04 E 05
5	ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	04 E 05
6	ESCOLA LUIZ MENDES	04 E 05
7	ESCOLA SENHOR DO BOMFIM	04 E 05
8	ESCOLA FRANCISCO CUNEGUNDES	04 E 05
9	ESCOLA PRINCESA ISABEL	04 E 05
10	ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA PRETA)	04 E 05
11	ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	04 E 05
12	ESCOLA D. PEDRO II	04 E 05
13	ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA DOS MENINOS)	04 E 05

§ 2º - Ensino Fundamental (anos iniciais):

ORDEM	UNIDADE	Série/ano
1	ESCOLA OTÁVIO MENDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
2	ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
3	ESCOLA 1º GRAU PRINCESA ISABEL	1º, 2º, 3º, 4º E 5º

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

4	ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
5	ESCOLA LUIZ MENDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
6	ESCOLA SENHOR DO BOMFIM	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
7	ESCOLA FRANCISCO CUNEGUNDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
8	ESCOLA PRINCESA ISABEL	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
9	ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA PRETA)	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
10	ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	1º, 2º, 3º E 4º E 5º
11	ESCOLA D. PEDRO II	1º, 2º, 3º E 4º E 5º
12	ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA DOS MENINOS)	1º, 2º, 3º E 4º E 5º

§ 3º - Ensino Fundamental (anos finais):

ORDEM	UNIDADE	SÉRIE/ANO
1	COLÉGIO JOÃO PRIMO DA SILVA	6º, 7º, 8º E 9º
2	ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	6º, 7º, 8º E 9º
3	ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	6º, 7º, 8º E 9º
4	ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	6º, 7º, 8º E 9º

Da Renovação de Matrícula

Art.4º - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do ano letivo 2020 na Rede Municipal de Ensino ocorrerá no período de 18/01/2021 a 29/01/2021 devendo os pais/responsáveis nesse período comparecerem às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Parágrafo o Único - A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

Da Transferência de Estudante da Rede Municipal

Art. 5º - A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2020 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal no período de 18/01/2021 a 29/01/2021;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Parágrafo único. A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

- I - concluinte do ano letivo 2020 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;
- II - concluinte do ano letivo 2020 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.
- III - concluinte do ano letivo 2020, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série/ano subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Art. 6º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano ou estágio da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

§ 1º - Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2020;

§ 2º - Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso o estudante oriundo da Rede Municipal e da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 7- Será realizado um período de pré-matrícula do estudante, entre os dias 18/01/2021 e 29/01/2021 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Parágrafo Único - A pré-matrícula será realizada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima à sua residência e que oferte a etapa de ensino que deverá cursar;

Art.8º - O estudante inscrito na pré-matrícula terá sua matrícula efetivada, somente após a entrega da documentação na Unidade Escolar no período de 18/01/2021 a 29/01/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Art. 9º - Fica determinado que os educandos com 6 anos completos ou a completar até 31 de março, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

Art. 10º - Fica determinado que:

I. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 02 a 05 anos e/ou Escolas do Campo com classes regulares ou multisseriadas.

II. Só poderão ser matriculados na Educação Infantil crianças que completam 2, 3, 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano vigente.

III. As crianças que completam 06 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 11- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado exclusivamente no turno diurno.

§ 1º - O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

§ 2º - Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

Art. 12º - Fica estabelecido que o educando da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular.

Art. 13º - A oferta de matrícula na Educação Básica de Tempo Integral na unidade escolar Creche Vovó Adélia (Grupos 02 e 03) visa promover uma educação escolar que compreenda

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

a ampliação de tempos, espaços e atividades pedagógicas, por meio de um currículo integrado, com vistas à formação humana integral dos estudantes.

§ 1º - Considera-se Educação Básica de Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em 200 dias letivos e 1.400 horas anuais em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º - O cumprimento da jornada escolar é de no mínimo 7 (sete) horas por dia e obrigatório para todos os estudantes matriculados que cursam Educação Infantil (Creche).

Da Organização das Classes

Art. 14º – O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos nesta portaria, conforme tabelas a seguir, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com o número inferior ao estabelecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino ou de acordo com a estrutura física da unidade escolar.

§ 2º- Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os educandos para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 3º - No caso de estudante matriculado e que não frequente até 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se em caso de retorno do estudante a realização de nova matrícula caso exista vaga.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

I - Da Educação Infantil

	IDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	
		MÍNIMO	MÁXIMO
Creche	02 ANOS	13	18
	03 ANOS	13	18
Pré-escola	04 ANOS	19	23
	05 ANOS	19	23

Art. 15º - Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento à Educação Infantil, fica estabelecido que:

§ 1º - Só será permitida a organização de classes multietárias (04 e 05 anos) quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta portaria.

§ 2º - Não havendo possibilidade de formar turmas multietárias exclusivas de Educação Infantil, os alunos serão agrupados com os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental.

II – Do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos

Classes Regulares:

ANO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º, 2º e 3ºano	24	29
4º e 5º ano	24	29
6º e 7º ano	30	35
8º e 9º ano	30	35

Art.16º - Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais, fica estabelecido que:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

§ 1º - As classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

- a) 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;
- b) 4º e 5º anos na mesma turma;
- c) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º - Não havendo possibilidade de formar turmas multisseriadas exclusivas de Ensino Fundamental, os alunos do 1º ano poderão ser agrupados com os alunos da Educação Infantil.

III - Da Educação Especial

Art 17º - A Escola Regular deverá atender à demanda de alunos com NEE - Necessidades Educativas Especiais na sala de aula comum em qualquer segmento, observando a distribuição de forma equânime.

Dos Procedimentos da Matrícula

Art. 18º – No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II - Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III - 02 fotos 3x4 recentes;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

IV - Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;

V - Xérox do Cartão de Vacina;

VI - Xérox do Cartão da Bolsa Família;

VII - Xérox do Cartão do SUS;

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2021. Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

§ 2º - O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 18º desta Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar na pasta do estudante.

§ 3º - Será aceito, excepcionalmente em 2021, aluno transferido com pendência de carga horária letiva 2020. No entanto, Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar cópia de relatórios ou portfólio do aluno, da Escola onde o estudou no ano anterior, especificando o ano ou estágio que o estudante está e quais habilidades ficaram pendentes para o ano letivo de 2021;

Art. 19º - No ato da matrícula do aluno de Educação Especial, o Pai, Mãe e/ou Responsável do Aluno (a) ao procurar a Secretaria da Escola deve apresentar a documentação abaixo solicitada:

§1º - Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 18º desta portaria.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

§2º- Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;

§ 3º- Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art. 20º - As Unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo Único: A equipe gestora atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 60 dias impreterivelmente.

Art. 21º - Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, organizar os dados, bem como, a organização da pasta individual do estudante por etapa, grupo, ano, turma e turno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação efetuará inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados informados para inserção no Censo Escolar. Não havendo a quantidade mínima de alunos frequentes, a secretaria poderá determinar a junção de turmas, bem como, alocar os alunos para a unidade escolar mais próxima de sua residência a qualquer período do ano letivo.

Do Calendário Escolar

Art. 22º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2021, constante do anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, formações, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

§ 1º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situação especial específica ocorrida, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2021 ocorrerá nos dias 04 e 05 de Fevereiro, iniciando o período letivo em 08 de fevereiro de 2021, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

§ 4º - A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer no mesmo período do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Art. 23º - Na elaboração do horário escolar de 2021, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 24º - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade didática nas escolas tendo o aluno e o seu processo educativo como centro privilegiado de discussão.

Parágrafo Único- O conselho reunirá para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem regular e garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 25º - O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Das Disposições Finais

Art. 26º – As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

Art. 27º - No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 28º - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar ou ao Juizado da Infância e Juventude a relação dos estudantes faltosos.

Art. 29º - O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III - por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 30º - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 31º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone Fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 32º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 33º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 34º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 05 de janeiro de 2021.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Calendário excepcional 2021

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

10 - CONTINUAÇÃO DO ANO LETIVO 2020 - ESCOLAS COM PENDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA.

Março						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13- TÉRMINO DO ANO LÉTIVO 2020 - ESCOLAS QUE PAGARAM PENDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA .

Abril						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Julho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Agosto						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Outubro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Novembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Legenda

	Jornada Pedagógica
	Início do Ano Letivo
	Pagamento de carga horária para as escolas que não atingiram as 800h
	Início do 1º semestre 2021 para as escolas que pagaram carga horária
	Planejamento
	Recesso de Semana Santa
	Semana Cultural
	Recesso Junino
	Retorno do Recesso
	Final do primeiro semestre
	Início do 2º semestre
	Sábados Letivos
	Feriados
	Resultado parcial

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

	Recuperação Final
	Conselho de Classe Final
	Resultado Final, entrega de mapas e cadernetas.
	Término das Aulas

Dias letivos/2021

1º Semestre - 10/02/2021 A 21/07/2021	
Janeiro	00
Fevereiro	11
Março -	23
Abril	20
Maiο	20
Junho	14
Julho	12
Total/Semestre	100

2º Semestre - 22/07/2021 A 15/12/2021		Total dos dias letivos 200
Julho	7	
Agosto	21	
Setembro	21	
Outubro	18	
Novembro	23	
Dezembro	10	
Total/semestre	100	

Calendário de Atividades 2021

Atividades	Período
Jornada pedagógica	03 e 04 /02/2021
Início do Ano letivo 2021	10/02/2021
Recesso de Semana Santa	02/04/ 2021
Recesso Junino	21/06 a 05/07
Planejamentos	Anual: 05/02/2021
	1º semestre: 05 e 08/02/2021
	2º semestre: 14/07/2021
Entrega de cadernetas e mapas de notas	13 de dezembro
Aula de recuperação final	14 e 15 de dezembro
Conselho de classe e Resultado final	20 e 21 de dezembro

Feriados e Datas Comemorativas

Fevereiro	16 - Carnaval 17 - Cinzas
Março	08 - Dia Internacional da Mulher 21 - Dia Contra a Discriminação Racial/Dia da Síndrome de Down
Abril	02 - Paixão de Cristo 04 - Pascoa 19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes 28 - Dia da Educação
Maiο	01 - Dia do Trabalho 10 - Dias das Mães
Junho	13 - Aniversário da Cidade 11 - Corpus Christi 29 - São Pedro
Julho	02 - Independência da Bahia

Agosto	11 - Dia do Estudante 09 - Dia dos Pais 22 - Dia do Folclore
Setembro	07 - Independência do Brasil 21 - Dia da Árvore
Outubro	12 - Nossa Sr. ^a Aparecida 12 - Dia das crianças/Nossa senhora 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário Público 31 - Dia do Evangélico
Novembro	01 - Todos os Santos 02 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência Negra
Dezembro	08 - Nossa Senhora da Conceição 10 - Declaração dos Direitos Humanos 25 - Natal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Observação: As escolas que atingiram a carga horária mínima em 2020, iniciarão o ano letivo com o novo planejamento. Enquanto, as que não atingiram, darão continuidade ao planejamento 2020. Com relação aos sábados letivos, até mês de outubro serão apenas para as escolas que ficaram devendo carga horária de 2020.

Escolas que irão pagar carga horária do ano letivo de 2020

- Anos Iniciais: Otávio Mendes, Lagoa Preta, Canudos, Pedra Lisa, Lagoa Nova, Rosendo, Espia e Dino I / II.
- Anos Finais: Colégio Municipal João Primo da Silva.
- **Obs:** Lagoa Preta e Lagoa Nova vão pagar 200h da carga horária de 2020, sendo, 100h do dia 09/02 a 17/03 de 2021 e, 100h concomitante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**PROPOSTA NORTEADORA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19
PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MULUNGU DO
MORRO - BA**



**Mulungu do Morro – BA
2020-2021**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

GESTÃO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA (2017-2020)

Prefeito

Fredson Cosme Andrade de Souza

Vice-prefeito

Givanildo Gomes de Souza.

Secretária Municipal de Educação

Ana Lúcia Araujo Amador.

Diretora Pedagógica

Rosane Alves Sales

Técnico Pedagógico de Educação Infantil

Roberval Jr. de Moraes

Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental I

Maria de Jesus Pereira Marçal

Técnica Pedagógica de Ensino Fundamental II

Maria Aparecida Alves de Oliveira

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	06
PROPOSTA NORTEADORA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	10
JUSTIFICATIVA	10
OBJETIVOS.....	11
Geral.....	11
Específicos.....	12
AVALIAÇÃO.....	13
ORIENTAÇÕES GERAIS.....	15
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	18
ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS.....	25
ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	40

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

APRESENTAÇÃO

Caros Gestores/as, Coordenadores/as e professores/as

Queremos aqui iniciar essa orientação com uma palavra de agradecimento: Obrigado/a a todos e a todas pelo engajamento!. Agradecer, sobretudo, os seus entusiasmos, reconhecer seus compromissos e competências em buscar minorar essa lacuna causada por este que é hoje, um momento difícil e dramático pelo qual estamos passando.

Como educadores que somos, pensar o presente e o futuro é fundamental para mantermos nossos direitos e deveres de luta pela qualidade, equidade e igualdade da educação pública. Neste momento, precisamos alimentar nossos corações de esperança e fé de que havemos de passar por isto. É fato que estamos vivendo uma crise sem precedentes na história, embora tenha havido outras pandemias causadas por vírus, a exemplo da gripe espanhola há 100 anos, não há nada a se comparar com esta que estamos vivendo por causa do COVID-19.

É por não termos vivido nada parecido que estamos todos a aprender. Não sabemos ao certo como lidar, como fazer, como nos comportar, não sabemos, mas, temos de reconhecer com humildade esse nosso não saber, essas nossas dúvidas e, paradoxalmente, apesar de não sabermos ao certo, apesar de estarmos todos aprendendo neste momento, apesar disto, precisamos agir e no sentido de garantir a equidade e igualdade inerente a uma educação pública como bem comum, capaz de combater as desigualdades. Até porque todos nós sabemos que essa crise estar atingindo, sobretudo, os mais vulneráveis e, portanto, tudo que fizermos ao longo dessas próximas semanas, próximos meses deverá ter sempre essa premissa: garantir a equidade e igualdade educacional.

Neste sentido, o educador e autor de vários livros, António Nóvoa mencionou, recentemente em uma live, promovida pelo IAT- Instituto Anísio Teixeira -, sobre a continuidade educativa e o como promovê-la neste momento de isolamento social. E é nestas duas vertentes que queremos nos ater.

Primeiro, devemos manter a continuidade educativa, pois parar o percurso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

escolar de nossos alunos, parализando escolas e as aprendizagens, não é a solução, ressaltou o autor. Logo, temos que agir para tentarmos manter essa continuidade educativa, pedagógica e escolar, numa conjuntura, que sabemos, bastante complexa. São circunstâncias que nenhum de nós imaginávamos passar há meses atrás, no entanto, não podemos ficar parados. Em vista disso, necessitamos acionar as nossas capacidades para manter essa continuidade educativa e pedagógica e, para isso, precisamos ser aquilo que nós educadores sempre soubemos ser – criativos. Isto significa dizer que temos que reagir nesta situação que é especialmente difícil. Mas, precisamos reagir com profissionalismo, colocar as nossas competências, os nossos deveres, os nossos conhecimentos, aquilo que somos como educadores a serviço dessa continuidade.

Isso é uma situação que nos obriga a reinventarmos. Reinventar a nossa profissão, reinventar os nossos métodos didáticos, reinventar a nossa maneira de estarmos próximos de nossos alunos. Vale lembrar, também, que quando não se cumpre o percurso escolar do aluno, quando deixa de assegurar essa continuidade educativa e pedagógica, sobretudo, para alunos das classes socioeconômicas mais desfavoráveis, isso pode significar para muitos (principalmente alunos de EJA e comunidades rurais que são transportados para escolas da sede, vila, distrito e/ou outras comunidades) que eles nunca mais voltem à escola, desaparecendo de nosso radar, aumentando assim, as desigualdades entre aqueles que sabemos, têm outras maneiras de assegurar as aprendizagens e aqueles que, infelizmente, dependem, exclusivamente, da escola para manter seus percursos escolares de aprendizagem. Portanto, a continuidade educativa e pedagógica é a primeira coisa que devemos garantir e para isto devemos reagir, mesmo reconhecendo humildemente que muitas vezes não sabemos como fazer.

A segunda coisa é justamente essa: Como reagir? De que forma? O que é possível fazer? As respostas a essas perguntas são distintas, pois, provavelmente, o que é possível fazer em uma escola da sede é diferente do que é possível fazer numa escola do campo ou que atende esse público. Não existem respostas prontas. Entretanto, o ensino remoto e não presencial, on-line, é a primeira coisa que nos ocorre como possível solução, mas aí vem a indagação: isso implica a utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDICs, como a utilização de plataformas e/ou aplicativos digitais, redes sociais e muitos alunos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

não têm acesso a estas TDICs, além disso, aplicá-las é mais fácil para determinadas faixas etárias e anos escolares do que para outros. Sabemos disso, mas, é uma, se não a mais importante, possibilidade que temos a recorrer neste momento emergencial. Ressaltamos, também, que há muitas outras maneiras (entrega de atividades impressas, um telefonema para instruções...) e nós educadores temos que fazer o melhor possível, reconhecendo humildemente que não temos soluções ideais a mão e nenhuma dessas soluções são ideais, mas são as possíveis que dispomos para mantermos essa ligação, esse compromisso de estarmos juntos com nossos alunos neste momento que eles mais precisam de nós. Vale salientar que não se trata de transformar essa forma excepcional de lidar com essa emergência em uma normativa educacional, não é isso, pois entendemos que a educação remota e não presencial, mesmo com a interatividade digital, não assegura a relação humana, o contato entre pares que é absolutamente essencial para a formação integral da pessoa, mas, enfatizamos mais uma vez, é uma possibilidade, um recurso possível.

Em suma, temos que estar presentes, mesmo que virtualmente, não abandonarmos nossos alunos, não abandonarmos a nossa educação, não abandonarmos o nosso compromisso público, não abandonarmos aquilo que verdadeiramente faz a força da escola pública, a força da educação pública como bem comum. Foi pensando nisto e em respeito aos educadores da rede que vêm se reinventando para suprir a lacuna causada por esta difícil situação pelo qual estamos enfrentando que sistematizamos essas orientações, alicerçadas em experiências que vêm sendo desenvolvidas em nossas escolas, em escolas de outros municípios, normativas legais, sugestões de sites da web, dentre outras. Portanto, é com a confiança do engajamento de todos que elaboramos esta proposta, desejando a todos e a todas um ótimo trabalho e nos colocamos à disposição para auxiliá-los nesta nova jornada.

Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O direito à educação se encaixa perfeitamente no rol existente do artigo 6º da Constituição Federal – como um direito social - uma vez que constitui efetiva maneira de desenvolvimento pessoal, moral e, conseqüentemente, profissional. Tal direito, antes mesmo da CF/88, já tinha respaldo na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, se consagrando, portanto, como uma garantia essencialmente humana.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 aborda no Artigo 205.

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

É buscando atender a esta Lei maior que nossa proposta é atender, com a colaboração de todos os envolvidos, ao princípio da equidade e reduzir as desigualdades de oportunidades de acesso e aprendizagem e alcançar 100% dos nossos alunos.

O Governo do Estado da Bahia publicou no Diário Oficial, os Decretos Nº 19.529/2020, 19.549/2020, 19.586 e 19.635, que regulamentam as medidas temporárias para o enfrentamento emergencial da saúde pública. Dentre as medidas adotadas está a suspensão das aulas, nas escolas das redes estaduais, municipais e particulares de ensino, em todos os municípios.

A Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, toma também como referência os Decretos Municipais, 074/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), dentre as medidas adotadas está a suspensão das aulas, nas escolas das redes municipal e particular de ensino, no âmbito territorial do município, o 109/2020, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de acesso a determinados serviços para o enfrentamento da

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

situação de emergência em saúde pública e o 114/2020, de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município, mantendo a suspensão das aulas na rede pública e privada.

A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020, em vista dos impactos da pandemia no calendário escolar para todos os níveis de ensino, orienta os sistemas e as redes de ensino a buscarem articulação entre as medidas adotadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, “ficando, a critério dos próprios sistemas de ensino e redes e instituições de educação básica e educação superior, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares”.

Neste sentido, em relação à normatização de carga horária mediante atividades remotas, considera-se a Medida Provisória 934/2020 de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, que diz no seu Art. 1º

“- O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”

Entretanto, esta, deixa claro no Parágrafo único do mesmo artigo que “a dispensa de que trata o **caput** se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Quanto ao calendário escolar, destaca-se o § 2º do artigo 23 da LDB, conforme o qual: “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

A RESOLUÇÃO CEE N.º 27, de 25 de março de 2020, considerando o item 6 do Comunicado do Conselho Nacional de Educação - CNE, conexo às orientações para os sistemas e estabelecimentos de ensino, em face da Pandemia do COVID-19, pelo qual se reporta à aplicação do previsto no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969, possibilitando o atendimento aos estudantes com tarefas, ações e atividades curriculares nos seus domicílios, como compensação da ausência às aulas, desde que esse ato tenha gerenciamento técnico-pedagógico e cônsono com as condições das unidades escolares.

Considerando, ainda a esse respeito, o disposto no § 4º do Art. 32 da LDB que, de modo explícito, determina que no ensino fundamental as atividades regidas pelos princípios da educação a distância sejam utilizadas como complementação da aprendizagem ou aplicadas em situações emergenciais, sublinhada a regularidade da oferta no modelo de ensino presencial.

Art. 1º, §1º, - VI, da Resolução supracitada, também, prever a execução de práticas avaliativas, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens a que se refere o inciso III e, deste modo, se antecipa a eventuais descontinuidades na apropriação dos múltiplos saberes restritos ao planejamento das referidas atividades curriculares nos domicílios dos estudantes. Assim o § 2º, Art. 2º, da Resolução do CEE N.º 27, de 25 de março de 2020:

“Torna-se obrigatório para as redes e instituições de educação básica e de educação superior que realizarem atividades não presenciais, o gerenciamento on-line, diuturno, das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, no intuito de notificar os sistemas de ensino quanto ao cômputo do tempo em horas e dias letivos, fazendo uso do exame do quantitativo de estudantes com acesso às mencionadas atividades, regularidade na execução das tarefas, dos tempos de participação e diligência na finalização das mesmas, ressaltando-se os seguintes pontos:

- I) Divulgação para a comunidade escolar;
- II) Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- III) Proposição de material didático pertinente;
- IV) Emissão de relatório no final do processo, com vistas aos registros e análises sobre as aprendizagens.”

Em 17 de março de 2020, o Ministério da Educação publicou Portaria nº 343, que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

O PARECER CNE/CP Nº 5/2020 que discorre sobre a reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Vale ressaltar que, educação remota, não presencial com utilização de TDICs, exige um desenho didático para ambientes virtuais de ensino-aprendizagem, que deve levar em conta a desigualdade de acesso, a formação docente para uso dessas tecnologias, a mediação com públicos heterogêneos de estudantes, a cultura escolar e seus desdobramentos para a assistência às necessidades dos estudantes, dentre outras particularidades.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PROPOSTA NORTEADORA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, necessitando reorganizar as atividades de ensino e de aprendizagem em face da suspensão das aulas por conta das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, contra a propagação do COVID-19, adotou a forma remota de ensino, para a substituição de aulas presenciais com aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, intermediadas por meios digitais e/ou outras possibilidades.

Impossibilitados de nos reunir presencialmente, mas, ao mesmo tempo precisando está em profícua interlocução com nossos alunos, para garantirmos a continuidade educativa dos mesmos é que essa proposta norteadora se faz necessária como orientação sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime remoto e não presencial, enquanto permanecerem os atos decorrentes desta Pandemia.

Acreditamos e confiamos no compromisso e competência das nossas equipes escolares para transformar realidades, mas acreditamos, principalmente, na solidariedade, na empatia e na cooperação que todo individual e coletivo dispõe. É certo que teremos um desafio pela frente. Precisamos adaptar o ensino presencial para o ensino não presencial, que vise à reorganização e adaptação das atividades curriculares. Isto posto, será necessária a implementação de aulas e/ou atividades não presenciais e remotas, através das tecnologias digitais (redes sociais, sites, aplicativos, plataformas,...) com o acesso ao maior número possível de alunos (para os que não tiverem possibilidade, disponibilizar material impresso a serem entregues a domicílio ou na escola em dia predeterminado) e com o acompanhamento pelos respectivos Atores Escolares – gestores – diretores e coordenadores -, professores, e famílias – em prol da contínua aprendizagem dos estudantes.

Nesse sentido, orientamos que as equipes pedagógicas e duplas gestoras das nossas unidades escolares estimulem e proponham

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

estratégias diversificadas para a continuidade dos estudos e qualificação das aprendizagens dos educandos, com os recursos virtuais e tecnológicos existentes e, se possível, disponibilizando materiais impressos para os que não possuem equipamentos ou acesso à internet.

Vale ressaltar que cada ESCOLA deverá acrescentar e/ou adaptar orientações específicas para seus alunos de acordo com a realidade a qual ele está inserido, fazendo alterações nestas, que aqui propomos, e acrescentando atividades pedagógicas planejadas e pensadas pelos docentes, no cuidado com educando-família na ação de educar nossa sociedade neste momento difícil da vida de todos nós.

Portanto, é com a confiança do engajamento de todos que sistematizamos esta proposta norteadora, desejando a todos e a todas um ótimo trabalho e nos colocamos à disposição para auxiliá-los nesta jornada.

OBJETIVOS:

Geral

Orientar as equipes escolares para o planejamento, execução e acompanhamento de atividades remotas e não presenciais para a continuidade dos estudos dos alunos, apoiados em Planos de Estudo e Planos de Ação que contemplem atividades pedagógicas adequadas a cada realidade escolar, a serem divulgadas por meios digitais e comunicativos, tais como, portais educacionais, plataformas educativas, aplicativos digitais, redes sociais, telefones, dentre outros, possíveis de serem utilizados com os estudantes e seus pais e/ou responsáveis.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Específicos

Possibilitar a continuidade educativa, pedagógica e escolar dos estudantes das escolas da rede pública municipal;

Manter a interatividade e a conexão entre escola/professores e estudantes;

Ouvir a todos (por telefone, WhatsApp...) com afeição, carinho, discernimento e presteza (nunca se esquecendo do momento pelo qual estamos passando);

Ouvir "a todos" inclui alunos, pais/responsáveis e quem mais nos procurar para sanar dúvidas;

Valorizar o aprendizado por meio do desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC com o melhor acompanhamento possível;

Buscar recursos tecnológicos para desenvolver estratégias de ensino e de aprendizagem em cenários de insegurança e incertezas;

Lidar com os imprevistos do ensino não presencial: conexão instável e a própria ausência do recurso a alguns dos alunos;

Valorizar toda e qualquer iniciativa dos alunos na busca de acertar e interagir em meio aos recursos tecnológicos;

Possibilitar momentos de diálogos, discussão acerca do conteúdo em ambientes de aprendizagem virtual;

Desenvolver a empatia na turma e/ou grupos de discussão através das redes sociais;

Promover desafios de produção de pequenos vídeos, textos reflexivos, documentários e outros recursos a serem postados nas redes sociais;

Adequar as atividades propostas conforme a faixa etária dos alunos;

Desenvolver a ajuda mútua nas questões socioemocionais presentes nos alunos e famílias que estão em isolamento social em virtude da COVID-19;

Avaliar o desempenho dos nossos alunos de modo qualitativo, desviando-nos das armadilhas do conteudismo pragmático que prejudica a leitura crítica do mundo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AVALIAÇÃO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96 e a Proposta Curricular da rede municipal de ensino de Mulungu do Morro-BA, 2018, a avaliação deve priorizar o caráter qualitativo do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno.

Segundo a Proposta Curricular da rede municipal de ensino de Mulungu do Morro-BA, 2018, na avaliação da aprendizagem,

“deve utilizar instrumentos diversificados e ter finalidade educativa, visando uma prática democrática, numa perspectiva de inclusão e não de exclusão. Ou seja, deve ajudar o professor a replanejar sua ação e contribuir para o estabelecimento de uma relação pedagógica democrática que enfatiza o processo e o resultado do aprendizado, partindo de uma concepção de educação centrada na formação humana, na mediação do saber historicamente produzido, na construção da cidadania, numa perspectiva crítica e transformadora. Para ser fiel a realidade educacional precisa ser processual e evolutiva, abrangente e articuladora, formativa e emancipadora”.

Por esta perspectiva nota-se que a partir das atividades propostas temos possibilidades de observar e intervir avaliando o desempenho cognitivo do aluno. Podemos, assim, considerar como recursos avaliativos, desde a observação de hipóteses até as mais variadas maneiras de explicar, relatar, reproduzir, comparar ou argumentar a respeito de um assunto ou qualquer objeto de conhecimento.

O PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 traz sugestões sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia e diz que é importante garantir uma avaliação equilibrada, considerando as diferentes situações enfrentadas em cada sistema de ensino e os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbito municipal, evitando o aumento da reprovação e do abandono.

Sugere-se a saber:

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

Utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;

Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;

Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

Assim, o conteúdo estudado nas atividades escolares, não presenciais, deverá ser utilizado com o intuito de determinar o grau de domínio dos estudantes relacionados aos conteúdos curriculares ofertados na forma remota. Ainda, tendo como objetivo avaliar de modo geral em que grau os objetivos preestabelecidos foram atingidos e, também, para cumprimento da carga horária letiva, deverão registrar em seus planejamentos de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades remotas e não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, no retorno das aulas presenciais, de forma extra-classe ou horário oposto.

Portanto, todas as sugestões supracitadas, no tocante das inúmeras aplicações virtuais, e mesmo, a utilização criativa de materiais físicos registrados em imagem, áudio e/ou vídeo, atividades impressas, permitem-nos a exploração de ações avaliativas assim como, comprobatórias.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ORIENTAÇÕES GERAIS

Nossa proposta de continuidade educativa e de aprendizagem, para esse tempo de isolamento social, será voltada a cada segmento (em relação às modalidades, considerar o Parecer CNE/CP 05/2020, em anexo) e deve-se adequar a cada realidade, primando pela aproximação respeitosa e amorosa para com nosso público, com o intuito de propiciar um ambiente de estudos e uma interação entre a comunidade escolar e assim manter a escola em movimento.

Nesta, são apresentadas sugestões para a aplicabilidade de atividades educacionais pedagógicas no período de isolamento social. Entretanto a elaboração de Planos de Ação e Planos de Estudo, deve-se partir da própria escola, das rotinas estabelecidas e dos seus Planos de Ensino, adequando-os a essa nova realidade.

Nesse sentido, orientamos que a equipe escolar (gestora e pedagógica) da rede, utilizem estratégias diversificadas para a continuidade dos estudos, com os recursos virtuais e tecnológicos existentes e, se possível, atividades práticas, roteiros de estudo, módulos de atividades, projetos integradores, utilização dos livros didáticos e materiais impressos para os que não possuem equipamentos ou acesso à internet e/ou alguma outra particularidade existente em cada segmento.

Vale ressaltar, que enquanto durar o período de suspensão das aulas, a elaboração dos roteiros de estudo partirá da própria escola com a coordenação dos gestores escolares. Esse trabalho acontecerá de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Base da educação - LDB 9394/96, em cada segmento, com planejamento de sugestões de atividades, orientando os estudantes e famílias.

É necessário, também, no contexto do digital e tecnológico, ajudar os nossos alunos a se apropriarem dessa prática, juntamente com seus pais e/ou responsáveis, principalmente, em determinadas faixas etárias e anos escolares, assim como alunos com deficiência, que ainda não têm autonomia de realizarem essas atividades sozinhos. Muitos dependem de apoio pedagógico assim como, da convivência

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

para interagirem de forma eficaz com o objeto de conhecimento.

Os coordenadores escolares poderão contar com a supervisão técnica para orientação do planejamento das atividades por ano, seguindo as sugestões deste documento ou modificando para atender a cada realidade, oferecendo detalhes e possíveis intervenções para que os alunos as realizem em casa, com autonomia ou com a ajuda. Além do planejamento da atividade, o coordenador (a) escolar poderá sugerir o acesso a alguma mídia digital e o uso de livros diversos para o desenvolvimento de projetos interativos de leitura, podcast, investigação científica ou mesmo propostas de criações interdisciplinares. Deve-se envolver diretamente com os/as professores/as na construção das propostas e acompanhamento, buscando de diferentes estratégias e instrumentos de mediação e diálogo com os alunos e as famílias, para garantir que todos/as sejam atendidos/incluídos e participantes da proposta;

Os Diretores e vice-diretores devem avaliar as necessidades de informação e recursos tecnológicos para a realização do ensino remoto. Manter o contato direto com as famílias, fortalecendo e acompanhado os grupos de whatsApp ou outras salas virtuais (a exemplo do Google classroom), onde a maioria das propostas de atividades irão circular. As escolas que têm alunos não atendidos pelos recursos digitais, como via para distribuição de atividades e orientações pedagógicas para as famílias, por vários motivos, o (a) Diretor (a) gerenciará a impressão de atividades elaboradas pelos (as) professores(as) e organizará o envio aos estudantes por colegas, motoristas, funcionários da escola, dentre outros agentes. Deve-se garantir, também, que todos os envolvidos compreendam que não se trata de uma proposta de EAD, e sim de uma adequação a uma situação adversa, onde os profissionais da Educação utilizarão de diferentes e diversos instrumentos, metodologias e estratégias para chegarem até aos alunos e construir um trabalho alternativo de educação.

Os Pais e/ou responsáveis devem ser orientados pela equipe gestora a acompanharem os grupos de WhatsApp, lerem as

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

orientações enviadas pelo (a) Diretor (a), Coordenador(a) ou Professor (a) e incentivarem os alunos a realizarem as atividades propostas, organizando um espaço adequado e tranquilo para os momentos de estudos, motivarem e incentivarem os alunos a fazerem as atividades propostas e as entregarem no prazo determinado. Para os pais e/ou responsáveis de alunos com deficiência, se for o caso, ser o leitor e o escriba, respeitando a singularidade do estudante na leitura dos textos e descrição das imagens, assim como transcrever o que foi falado ou expresso;

Por fim, é papel de toda equipe escolar (professores, coordenadores, diretores, pais e/ou responsáveis), supervisionar e estimular a autogestão dos alunos para o cumprimento de suas rotinas individuais de estudo e entrega das atividades solicitadas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nesse momento em que precisamos adequar totalmente nossa rotina para o ensino remoto e não presencial devido ao combate à proliferação do novo Coronavírus, temos algumas orientações para professores(as), coordenadores(as), gestores(as) e escolas que podem facilitar o engajamento dos alunos da Educação Infantil nos estudos em casa.

A verdade é que a Educação Infantil oferece desafios diários para os educadores, por exemplo, estabelecer uma rotina normalmente cheia de atividades para a qual o planejamento deve atender a esse tipo de demanda dentro da sala de aula. Mas o cenário diferente que vivenciamos exige um processo de se reinventar, e esse é o maior desafio dos professores nesse período de quarentena.

Como manter o planejamento fora de sala? Como entregar as atividades pedagógicas aos alunos de forma eficiente? Qual ferramenta utilizar para isso? Como instruir os familiares a desenvolverem as atividades propostas pela escola? Esses são apenas alguns dos questionamentos que rondam a cabeça dos docentes deste segmento. Para esclarecer essas e outras dúvidas e fornecer orientações para professores(as), coordenadores(as), gestores(as) e familiares, a Secretaria de Educação Municipal de Mulungu do Morro – BA, com base nas orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), elaborou algumas sugestões de atividades para as escolas da rede municipal, trabalhar com os alunos do segmento de Educação Infantil para manter suas atividade em casa com a ajuda de pais e responsáveis.

“O brincar é, sem dúvida, a forma de expressão mais genuína das crianças é por meio da atividade lúdica, do jogo de faz de conta, que elas transitam entre o mundo interno e externo, revelando pensamentos, desejos, conhecimentos, sentimentos e fantasias, e também experimentam diversas situações, exercitam capacidades, testam seus limites” (autor desconhecido).

O que diz o PARECER CNE/CP Nº 5/2020:

“[...]”

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência,

18

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Deste modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostas devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e a redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as escolas que têm a modalidade de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e *feedback*, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível mesmo para a rede pública municipal em todos ou em determinadas escolas ou localidades, respeitadas suas realidades locais.

Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.

Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

No contexto específico da educação infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Entretanto deverá ser garantido nas atividades que possam ser desenvolvidas para esta etapa, obedecendo a proposta Curricular Municipal de Ensino, os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

[...]"

Orientações Adicionais para a rede municipal

O fato de educadores e alunos estarem distantes uns dos outros e da escola não é um impeditivo para que o planejamento das aulas continue sendo seguido. Muito pelo contrário, nesse momento conturbado e de adaptação para o ensino a distância é fundamental manter a execução daquilo que foi cuidadosamente planejado.

Contudo, precisamos ter em mente que vivemos um cenário diferente, e isso exige adaptações para adequar o estudo das crianças em casa. O professor precisa ser também pesquisador e estudar a situação e o material disponível, para aplicá-lo nessa nova rotina dos alunos.

Lembre-se: no momento do planejamento, tenha muito claro qual é a habilidade que você deseja desenvolver com cada uma das atividades. As orientações para professores neste momento é informar isso aos pais, de forma simples, evitando termos mais técnicos. Oriente também sobre como a criança deve ser observada e quais os objetivos de aprendizagem para cada atividade, para

20

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

verificar a evolução do seu aprendizado. Ao encaminhar as atividades, não se esqueça de oferecer possibilidades de adaptações para sua realização e quais objetos podem ser usados em substituição aos citados no guia da tarefa.

Algo crucial para que o ensino a distância tenha resultados eficientes é a construção de uma comunicação aberta e ativa com os familiares e responsáveis, a utilização da tecnologia é indispensável neste momento, tais como, google drive, [whatsApp](#), facebook, youtube, entre outros.

Para facilitar ainda mais essa comunicação, a orientação para professores é gravar vídeos curtos com as orientações aos responsáveis e, principalmente, às crianças. Essas curtas gravações são importantes para alimentar o contato entre educador e aluno, algo muito proveitoso para as crianças da Educação Infantil, pois elas se sentem mais confortáveis e seguras assistindo a um rosto conhecido e escutando a voz do seu professor.

Procurar envolver os familiares

No dia a dia “comum” da escola, sabemos que cada atividade tem que ser prazerosa e divertida para que prenda a atenção das crianças, especialmente as menorzinhas. Isso não deve mudar com o ensino remoto e não presencial, então as atividades em vídeo precisam ser legais e descontraídas. Mas agora temos um novo elemento nesse cenário: os familiares.

Na faixa etária abrangida pela Educação Infantil, muitas vezes a criança ainda não tem autonomia para utilizar um computador, tablet ou smartphone sozinha, ou seja, os pais precisam acompanhar todas as aulas – e se elas forem maçantes podem se sentir desmotivados para realizá-las com os pequenos.

Assim, as orientações para professores é fazer formações com os pais explicando como se dará esse período, o objetivo das atividades e as habilidades a serem desenvolvidas. Deve-se mostrar a importância da Educação Infantil e que ela não é constituída de “simples brincadeiras”. Muitas das atividades são brincadeiras, sim, mas elas possuem finalidades educacionais e de aprendizados variados.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Mantenha a frequência de atividades

Conforme mencionamos anteriormente, precisamos dar continuidade ao planejamento das aulas, sendo imprescindível para a sequência didática e que garanta a constância no desenvolvimento dos alunos. Assim, se na escola são desenvolvidas atividades para estimular o aprendizado das crianças cinco dias na semana, o ideal é que isso se mantenha nos estudos em casa, a menos que alguma delas não faça sentido ao ser executada fora do ambiente escolar.

Dessa forma, busque manter a mesma frequência de atividades que realizaria em sala de aula, apenas reduza a quantidade. Envie tarefas diárias, mas que tenham realização rápida. A ideia é provocar estímulos em “doses homeopáticas”.

Crie atividades curtas e interativas

Vale reforçar que videoaulas longas não fazem sentido para a Educação Infantil. Para evitar a dispersão da atenção dos pequenos, as orientações para professores são de quebrar o assunto em várias partes, em vários vídeos pequenos. Além disso, o que prende a atenção das crianças é a brincadeira, então use e abuse da sua voz contando histórias com diferentes entonações de voz, reproduza músicas contextualizadas ao tema da tarefa, exiba complementos visuais coloridos e animados.

Mas, e qual seria o tempo ideal de videoaula? Infelizmente, não existe uma receita de bolo que se aplique a todas as turmas e muito menos a todos as idades. A duração das aulas deve variar de acordo com a idade e a capacidade de atenção. Para os menores, de 1 a 2 anos, por exemplo, gravações com alguns segundos podem ser suficientes, enquanto crianças com 5 anos podem acompanhar conteúdos com 1 a 3 minutos.

Na dúvida, comece criando videoaulas bem curtas e vá aumentando aos poucos, sempre solicitando o feedback dos familiares, por meio de perguntas como: “A aula funcionou segundo o que foi planejado para ser observado?”, “o aluno conseguiu assistir tudo?”, entre outras. Com as respostas, vá adequando suas próximas produções. Combine seu “*feeling*” com o retorno dos responsáveis e individualize as aulas para cada turma.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Ler e contar histórias para as crianças

Agora é hora de mergulhar no universo da [literatura](#). A primeira lembrança é a das histórias que nossas mães, avós, tios e tias contavam para nós. Os contos tradicionais como: Chapeuzinho Vermelho, Pinóquio, Cinderela, Os três Porquinhos, O Lobo e os sete cabritinhos e tantas outras; as histórias do nosso folclore como a lara, Negrinho do Pastoreio, Saci-pererê etc. Conte histórias para as crianças. Esse mundo mágico alimenta o coração e a alma.

Outra boa dica a passar para os pais e/ou responsáveis é pegar um álbum de fotografias e ir contando as histórias da família. Acredito que muita criança não teve acesso aos álbuns e nem às histórias eternizadas nestas fotos. Elas vão amar saber de coisas simples da vida de seus pais e perceber que eles também foram crianças, foram levados, ficaram de castigo, brincaram e foram felizes apesar das durezas da vida.

Ler histórias. Independentemente da idade, ler histórias para as crianças é muito importante. Então oriente aos pais e/ou responsáveis, caso tenha livros de literatura em casa, leia para elas. Por meio dessa atividade elas compreenderão que a maneira como falamos é diferente da maneira como escrevemos. Isto será fundamental em seu processo de alfabetização.

Outra atividade interessante é montar peças de teatros dando oportunidade às crianças de recontar as histórias e, depois, escolher o personagem que desejam representar, criar suas vozes e falas, se fantasiar com roupas e objetos disponíveis. Brincar de imitar bichos como cachorro, gato, cobra, coelho, caranguejo, sapo, elefante, leão etc., vai ser divertidíssimo as crianças virem os pais imitando animais.

Recuperar brincadeiras de nosso tempo de infância brincar de casinha, de cabaninha, morto/vivo; Chicotinho tá Queimando, Cadê o toucinho que estava aqui? Guerra de travesseiro, Esconde-esconde, Telefone sem fio, Passa anel, Jogo da Velha e muitos outros.

Conversar muito com as crianças, escutá-las, valorizar suas opiniões, ouvir o que têm a dizer sobre coisas simples, como: o que as fazem felizes; o que as deixam tristes; o que gostam de fazer; o que mais gostam de comer; onde gostam de passear; fazer planos para depois do isolamento; criar uma lista de coisas que gostariam de fazer etc.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Confeccionar brinquedos

Que tal estimular as crianças a fabricar seus próprios brinquedos e, de quebra, estimular consciência e respeito ao meio ambiente. Juntar sucatas, bem lavadas (garrafas de plástico; palitos de picolé; potes de iogurte, Yakult; caixas e tampas de todos os tamanhos; retalhos de panos, de papeis; rolos de papel higiênico; rolos de papel toalha etc. Colocar em uma mesa, tesoura, cola, caneta hidrocor, canetinha. Utilizar papeis diversos, jornais, papeis já usados, caso não tenham papeis em casa para desenhar ou pintar. Fazer tintas caseiras com terra, flores, beterraba, etc., fazer massinha caseira junto com as crianças. Agora é só usar a imaginação e o que mais sua criatividade alcançar.

Hora de música

As crianças adoram músicas. Não só as que escutam nos rádios, mas as que ensinamos a elas. Tem tanta música, do nosso folclore, que podemos ensinar e, depois cantarmos junto com elas. Vamos lembrar algumas, Samba Lelê, Sabiá na gaiola, o cravo brigou com a rosa, alecrim e tantas outras. Podemos lembrar com as crianças as cantigas de rodas; A canoa virou, Atirei o pau no gato, Terezinha de Jesus, Ah eu entrei na roda, Caranguejo não é peixe, Ciranda cirandinha, entre tantas outras que podemos lembrar.

Conclusão

As sugestões aqui citadas ajudarão neste momento que estamos passando, o qual esperamos não durar muito, somente o bastante, para nos mantermos seguros e mantermos também seguras as pessoas que amamos, as nossas avós, os nossos avôs, tios, pais e pessoas em situação de risco. Acreditamos na educação, na capacidade e criatividade dos nossos professores(as), coordenadores(as), gestores(as), em toda equipe da secretaria.

Bom trabalho a todos e a todas! Que DEUS nos abençoe e nos proteja!

Roberval Jr. de Moraes – Técnico Pedagógico da Educação Infantil

24

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIRO DE ESTUDOS E PLANOS DE AÇÃO NAS ESCOLAS.

Prezado(a) Professor(a),

Este documento busca contribuir com propostas de atividades a serem desenvolvidas, remotamente, com alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, das escolas da rede Municipal de Mulungu do Morro, ao longo da suspensão das aulas.

Para garantir a continuidade dos estudos, nesse momento de suspensão das aulas presenciais, sugerimos algumas orientações:

- Criação e/ou reformulação de grupos de WhatsApp compostos por pais e/ou responsáveis com intuito de orientá-los quanto ao início e/ou continuidade das atividades remotas no período de pandemia;
- Orientações sobre o envio das atividades orais e escritas, via WhatsApp, (de acordo com a realidade da sua comunidade escolar) com base em um cronograma de execução semanal, organizado por componente curricular;
- Sugestões de rotina para organizarem este trabalho realizado em casa com a família;
- Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes;
- Atenção ao atendimento das competências e habilidades previstas na BNCC;
- Levantamento de recursos materiais disponíveis nas escolas para garantia do atendimento aos alunos – Impressoras, toners, tintas, folhas;
- Entrega de bloquinhos de atividades impressas, orientadas pelos coordenadores pedagógicos, diretores e professor para o atendimento às crianças que não tenha acesso a ferramentas digitais e/ou complemento dessas atividades;
- Organização de cronograma semanal, na escola, por professor, para a impressão de materiais a serem enviados aos alunos que não tenham o aplicativo WhatsApp;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- Retomada dos resultados dos diagnósticos iniciais – 1º anos - Hipótese de escrita - 2º aos 5º anos Língua Portuguesa e Matemática – como parâmetro de seleção de atividades conforme habilidades não alcançadas pelos educandos nessas disciplinas (**Atenção** - Os estudantes podem ter retrocedido durante o período de suspensão das aulas);
- Envio de atividades, módulos e outros materiais complementares relacionados aos demais anos - 4º e 5º - para o trabalho com base nas dificuldades detectadas nos diagnósticos iniciais;
- Ênfase nos processos da construção da língua escrita pela criança: diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos); desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura; construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão; perceber quais sons se deve representar na escrita e como; construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos; perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação; até, finalmente, compreender o modo de relação entre fonemas e grafemas, em uma língua específica;
- Ênfase nas capacidades/habilidades envolvidas na alfabetização/ como sendo capacidades de (de)codificação: compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação); dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e script); conhecer o alfabeto; compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita; dominar as relações entre grafemas e fonemas; saber decodificar palavras e textos escritos; saber ler, reconhecendo globalmente as palavras; ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
- Retomada dos projetos de leitura, por meio dos gêneros adequados aos seus respectivos anos, livros digitais infantojuvenis, fichas de leitura, pequenos textos orais e escritos;
- Disponibilização de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

- Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- Sugestão de filmes e desenhos referentes a estimulação da concentração e organização da capacidade de selecionar ideias e inferir opiniões nesse contexto;
- Acesso a videoaulas, livros digitais, entre outros mecanismos, enviados aos responsáveis para serem acessadas, assistidas e explorados pelos alunos, em casa, sobre orientação dos professores;
- Utilização de atividades através do reconto, teatro de fantoches, jogo de adivinhação, desenho, entre outros;
- Aplicação de jogos que estimulem o desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico;
- Produção de textos retratando a situação atual, fatos históricos e imaginários;
- Realização de pesquisas e relatos de vivências e experiências;
- Estímulo do raciocínio lógico por meio de jogos matemático e o uso da tabuada;
- Disponibilização de informações sobre outros possíveis meios de atendimentos não presenciais, tais como: canais de comunicação virtuais, ligações telefônicas, mensagens, aplicativos, Blogs, como formas de manter as famílias, os docentes, os estudantes informados sobre comunicados e orientações pedagógicas da gestão da escolar;
- Estimulação da colaboração ente os estudantes e responsáveis através do lúdico, da lógica, da leitura entre outras atividades, que mesmo com as limitações existentes, incentive ao entretenimento, a busca do conhecimento, e, sobretudo, da independência e responsabilidade relacionadas ao estudante neste novo formato de educação;
- Incentivo aos pais a conhecerem e realizarem o curso disponível na plataforma do MEC – Conta para mim- (link em anexo);
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- Uso do livro didático para atividades orientadas pelo professor de forma coerente com as habilidades a serem trabalhadas;
- Orientação os(as) estudantes a revisarem os conceitos e habilidades abordados até este momento utilizando para tanto o Caderno do Aluno e/ou o livro didático correspondente;
- Aulas gravadas de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos via plataformas digitais e/ou de organização de conteúdos;
- lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- Envio de sequências didáticas do programa – Mais Alfabetização – como reforço a alunos dos 1º aos 3º anos;
- Utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- Mapeamento do percentual de alunos atendidos por meio de atividades remotas;
- Levantamento do percentual de alunos não atingido pelas atividades remotas, assim como as causas (baixa conectividade, falta de incentivo das famílias, organização de rotina...)
- Sistematização de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolares e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Sugestão de trabalho a partir de temas integradores e/ ou outros de interesse público (pode ser interdisciplinar ou disciplinar)

Direitos humanos

Na educação para os direitos humanos é muito importante ser capaz de agir, de ter comportamentos e atitudes, de passar à ação concreta, indo para além dos conhecimentos e das competências adquiridas. Nesta linha de raciocínio, os princípios pedagógicos precisam ser interdisciplinares e transversais, envolvendo todos os professores e todas as disciplinas.

- a humanidade/o ser humano; pessoa; natureza humana; a dignidade da pessoa humana; as qualidades essenciais;
- necessidades humanas; necessidades e direitos humanos; direitos naturais; as características dos direitos humanos (universais, inalienáveis, interdependentes e indivisíveis); direitos e deveres;
- Princípios e Valores;
- liberdade; autonomia; respeito; reciprocidade; cuidado; igualdade; justiça; não discriminação...
- valores cívicos; democráticos; a diversidade; o pluralismo; a igualdade de oportunidades; a cidadania...
- Violação por direitos não reconhecidos; violação por direitos negados; violações por direitos dificultados ou restringidos, situações de discriminação; a guerra, os refugiados; os desempregados; os trabalhadores ilegais...
- As questões dos direitos humanos na escola, no bairro, na comunidade, no país, no mundo...
- A promoção dos direitos humanos, ações concretas, campanhas...
- Instrumentos jurídicos Versões simplificadas da declaração universal dos direitos dos humanos e da convenção internacional dos direitos da criança; da convenção europeia dos direitos do homem...
- Instituições ONU, Unicef, Altos Comissariados da ONU, UNESCO, Conselho da Europa, Tribunal Europeu dos direitos humanos, Amnistia Internacional, Provedoria de Justiça...

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

O ambiente como questão local

A abordagem interdisciplinar e transversal da educação ambiental possibilita que os estudantes desenvolvam uma visão sistêmica do conceito de sustentabilidade e o compreendam em toda sua complexidade, que envolve aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.

- Ações que envolvem a prática da reciclagem;
- Construção de hortas;
- Promoção de discussões sobre temas relacionados a datas comemorativas paralelas a uma discussão sobre consumo consciente e produção de lixo, entre outras questões;
- Dia da água;
- Dia da Terra;
- Sustentabilidade, preservação da natureza;
- Princípios da Educação Ambiental;
- Legislação ambiental - Lei estadual 12.056/2011, Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012;
- Agenda 2021;
- Agenda 2030;
- Mudanças climáticas;
- Degradação da natureza;
- Redução da biodiversidade;
- Riscos socioambientais locais e globais.

Juventude e Protagonismo Cidadão

“Protagonismo juvenil é a participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária; igrejas, clubes, associações e até mesmo a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites de seu entorno sócio-comunitário”. (Costa, 1996:90)

- Compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

práticas sociais;

- Comunicação, acesso e disseminação de informações, produção de conhecimentos;
- Resolução de problemas e execução de protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- Participação ativa dos estudantes em atividades sociais;
- Exercício da cidadania, do diálogo e da interação;
- Atenção aos segmentos culturais, étnicos, econômicos, políticos e religiosos;
- Projetos de vida;
- Preparação para atuação cidadã, éticos, participantes e transformadores da realidade social...

Patrimônio Público e Cultural

- Patrimônio material: Construções, obeliscos, esculturas, acervos documentais e museológicos e outros itens das belas-artes;
- Patrimônio imaterial: Regiões, paisagens, comidas e bebidas típicas, danças, manifestações religiosas e festividades tradicionais;
- Constituição Federal, 1988 – Artigo 216;
- Preservação do Patrimônio...

Obs: Sugestões de roteiro de estudos e planos de ação para as escolas, em anexo

Bom trabalho a todos e a todas! Que DEUS nos abençoe e nos proteja!

Maria de Jesus Pereira Marçal – Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental: Anos Iniciais

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

“Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota.” **Madre Teresa de Calcutá.**

O QUE PODERÁ CONSTAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS:

▶ Avivar os canais de comunicação virtuais já utilizados pelas Unidades Escolares, como ligações telefônicas, mensagens, aplicativos, páginas no Facebook, Instagram, como formas de manter as famílias, os docentes, os funcionários e os estudantes informados sobre comunicados e orientações, administrativas e pedagógicas, oriundos da gestão da escolar, além de estimular o lúdico, a lógica, a leitura entre outras atividades, que mesmo de maneira informal estimula o entretenimento, a busca do conhecimento, entre os alunos e seus responsáveis;

▶ Criação de grupos de WhatsApp com alunos ou os representantes das famílias, para o acompanhamento dos estudos e encaminhamentos das ações pedagógicas planejadas pela escola, durante a suspensão das aulas;

▶ Elaboração de aulas virtuais, por componente curricular ou por Área de Conhecimento, com materiais digitais, tais como: videoaulas, documentários, artigos, enquetes, atividades e outros;

▶ Orientação sobre a aplicação das atividades orais e escritas, via whatsapp, seguindo um cronograma de execução (elaborado pela coordenação e direção), organizado por componente curricular;

▶ Aplicação de atividades orais e escritas, via whatsapp e seguindo cronograma (elaborado pela coordenação e direção) de execução das atividades, organizado por componente curricular;

▶ Realização de atividades em outros aplicativos digitais, em plataformas educativas e/ou simuladores educacionais gratuitos (em anexo algumas sugestões). Como, por exemplo, a elaboração de sala de aula virtual do Google (Google Classroom), por Unidade Escolar, com vistas à organização diária ou semanal, por componente curricular ou por Área de Conhecimento, com materiais digitais, tais como: vídeoaulas, documentários, artigos, fóruns de discussão,

32

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

enquetes, e-books, atividades e avaliações. **Para saber mais:**

<https://www.youtube.com/watch?v=zcgTgrTfKU8&t=675s>;

▶ Criação de grupos de professores para troca de experiências e informação de dinâmica de trabalho elaborada pelas escolas;

▶ Para orientação quanto ao planejamento semanal, entre escola-professores, professores-professores, professor- aluno, bem como alunos-alunos pode-se utilizar whatsapp, Khan Academy, hangouts, zoom, google classroom entre outros (como usar em anexo);

▶ Exercícios domiciliares, apoiados nos livros didáticos, baseado na BNCC para cada componente, alcançando todos os anos escolares.

▶ Atividades nos livros didáticos e/ou cadernos de apoio e/ou apostilas e/ou módulos, com roteiros didáticos;

▶ Projetos integradores, organizados por componente curricular ou Área de Conhecimento, para todos os anos escolares;

▶ Atividades de revisão utilizando os livros didáticos e/ou módulos de apoio, com roteiros de estudo, através de mapas mentais, explicação através de gravações de áudios;

▶ Projeto de pesquisa, interdisciplinar, abordando temas e/ou problemas de interesse da comunidade local;

▶ Elaboração de redação e/ou produção textual sobre temas que retratem a situação atual, fatos históricos da comunidade local ou de interesse dos alunos;

▶ Lista de filmes, documentários, animações, vídeos para os alunos que abordem as temáticas relacionadas aos conteúdos a serem trabalhados pelos componentes curriculares;

▶ Elaboração de resenhas dos filmes pelos estudantes ou realização de cine debates, em fóruns virtuais, com metodologias de avaliação;

▶ Produção de vídeos, documentários, podcast, jogos e outros recursos lúdico-pedagógicos sobre temas pré-definidos;

▶ Leitura para o desenvolvimento da capacidade crítica de interpretação e de interação social, para despertar o imaginário;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- ▶ Leitura de livros literários impressos e/ou modo pdf;
- ▶ Atividades de leitura por meio de aportes textuais como contos de energia, água e outros;
- ▶ Atividades de leituras com as famílias, momentos de Tertúlias Literárias, e tantas outras práticas de leituras;
- ▶ Atividades práticas de estimulação a fim de desenvolver as potencialidades cognitivas e artísticas, como pintura, construções de brinquedos, modelagem e escultura com materiais do ambiente como barro e argila;
- ▶ Aplicação de jogos que estimulem o desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico, como exemplo, o jogo cartas que contenham perguntas e respostas considerando vocabulários da língua portuguesa com regras definidas;
- ▶ Pesquisas e relatos de vivências e experiências;
- ▶ Jogos matemáticos e o uso da tabuada;
- ▶ Estímulo da imaginação e interpretação por meio de desafios virtuais como imagens icônicas, 7 erros, raciocínio lógico, desafios matemáticos, interpretação visual, poesia visual, charges, cartuns, ilusão de ótica e outras possibilidades de inferência;
- ▶ Atividades de raciocínio lógico, desafios matemáticos pertinentes a realidade do segmento;
- ▶ Registro e elaboração de situações problemas através dos jornais televisivos por meio das notícias que contenham dados matemáticos;
- ▶ Revisão dos conteúdos, que estimulem o raciocínio lógico, concentração e atenção, por meio de atividades escritas;
- ▶ Utilização de músicas que proponham movimentos corporais, gestos, acalantos, batuque com o corpo e dança;
- ▶ Para os alunos com alguma deficiência, estimular, junto aos responsáveis, o hábito de realizar atividades em horários certos, seja almoçar, estudar, brincar ou dormir, ajuda a flexibilizá-las e a acessá-las; Caso tenham diagnósticos que envolvam qualquer atraso de desenvolvimento, os responsáveis precisam ter um compromisso ainda maior com a criação de uma nova rotina, que inclua os estudos;
- ▶ As tarefas de desenvolvimento de habilidades para alunos com deficiência podem começar com cerca de 40 minutos e irem se ampliando dia após dia. Já os

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

alunos com altas habilidades, pode-se começar com um tempo maior, é importante que também se socializam por meio de chamadas de vídeo ou de voz;

▶ Entrega de atividades impressas direcionadas pelo professor, para reforçar o desenvolvimento da criança por meio de ações e materiais práticos;

▶ Plantões com professores em horários pré-determinados (cronograma elaborado pelos gestores de acordo com os dias de trabalho de cada professor) para sanar dúvidas de alunos;

▶ Devolutivas através de áudios, vídeos, textos contando suas experiências, dificuldades e aprendizado com a atividade em questão;

▶ Parceria direta entre os professores e as famílias com contato para orientação e mediação das atividades de acordo com cada caso.

▶ Trabalhar com temas que favoreçam o momento e a produção do conhecimento individual, coletivo, em família no período de isolamento social;

▶ Gravar em áudios, para os alunos com deficiência, os textos disponibilizados para que sejam ouvidos de acordo com a necessidade para a realização das atividades;

▶ Para os alunos com deficiência, apostar na comunicação visual e ilustrar conteúdos apoiado nas figuras, gravuras, imagens, fotos, desenhos para maior compreensão;

▶ Apresentar, para os alunos com deficiência, atividades clara e objetivamente de maneira leve e divertida para manter atenção e o interesse sem exigências exageradas.

▶ Avaliação e feedback: utilizar instrumentos que possam contribuir para avaliar a aprendizagem do aluno aprendizagem. As atividades realizadas podem ser devolvidas digitalmente (por exemplo, por meio de vídeos, listas de exercícios preenchidas ou redações enviadas por e-mail, WhatsApp ou outros meios), ou offline, no retorno das aulas. Será importante que os professores deem devolutivas para os alunos, para que identifiquem os avanços e dificuldades no processo de aprendizagem. No caso de listas de exercícios, por exemplo, os professores podem também disponibilizar vídeos ou documentos com a resolução comentada.

▶ Duração estimada das atividades: registrar o tempo previsto para o desenvolvimento de cada atividade, para apoiar a organização dos alunos e possivelmente dos pais ou responsáveis e contar como carga horária.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

► Trabalhar sempre de acordo aos planos que já haviam sido traçado pelo professor em cada ano, e sempre com as habilidades exigidas na BNCC.

Sugestão de trabalho a partir de temas integradores e/ ou outros de interesse público (pode ser interdisciplinar ou disciplinar)

A contextualização se constrói e se materializa pela interdisciplinaridade. A discussão da alimentação, por exemplo, considerando o contexto da Agricultura Familiar, da agroecologia, da qualidade de vida, da segurança alimentar e nutricional, etc, está intrinsecamente ligada à questão ambiental, à questão do protagonismo cidadão, à ética, direitos humanos, à saúde, entre outros. Nesse contexto, é possível desenvolver atividades e ações nos diferentes anos escolares.

O Ambiente como questão local

► Saber a quantidade de chuvas que caíram na comunidade, no município e no território este ano. Identificar junto às famílias diferenças e semelhanças da/na produção agrícola de Mulungu do Morro tendo como base o ano de 2020;

► Fazer estimativa de valores dos produtos como feijão verde, maxixe, milho, etc, que começam a diminuir com o início da produção na agricultura de sequeiro;

► Identificar diferenças e semelhanças percebidas nas paisagens do Campo nestes últimos meses, considerando os períodos de estiagem;

► Fazer a relação de diferentes utilidades do uso do milho para o ser humano e para os animais. Elaborar receitas de bolos, mingaus, pamonhas, sucos de frutas, polpas, remédios caseiros, etc, e se for possível fazê-los junto às famílias;

► Construir uma ou mais hortas no quintal de casa junto com a família: decidir o local, escolher as sementes, preparar a terra, plantar, acompanhar e registrar o tempo de germinação, o manejo, e o período de colheita; estudar as propriedades e nutrientes das diferentes hortaliças; fazer uso de alimentos e plantas do quintal para o fortalecimento da imunidade do corpo; (fazer compostagem), pesquisar como se faz e fazer junto à família;

► Pesquisar e construir sistemas simples de gotejamento para economia da água;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

▶ Plantar plantas medicinais e utilizá-las para o tratamento de doenças simples, a partir da troca de experiências com a família e/ou de pesquisas, etc.

Juventude e protagonismo cidadão

Nesse tópico há muita coisa a ser discutida e trabalhada nas escolas considerando a questão do COVID-19:

▶ Onde surgiu o Coronavírus? Em que países, em quais continentes? Como a pandemia se desenvolveu nos países de primeiro mundo? Onde houve mais mortes e por quê?

▶ O que tem a ver o COVID-19 com a globalização?

▶ Quais são as diferenças existentes entre os países chamados de 1º mundo, ou países desenvolvidos e países subdesenvolvidos ou de 3º mundo? Onde o Brasil se encaixa nessa classificação? (Estimular pesquisas em internet, TV e diálogo com as famílias);

▶ Por que o Coronavírus é classificado como uma pandemia? O que justifica isso?

▶ Quais são as medidas protetivas mais importantes tomadas pelos governantes dos países contra o Coronavírus?

▶ Quais são os discursos políticos mais criticados durante a pandemia até os dias atuais? Há relatos de mortes de crianças, de jovens e adultos com Coronavírus ou somente de idosos e pessoas de risco?

▶ Solicitar que façam desenhos de mapas que ilustrem onde há mais casos de Coronavírus no mundo, no Brasil, no Nordeste e no Território.

▶ Discutir quais são as medidas tomadas pelos governantes para manter a sociedade em isolamento social.

▶ Fazer pesquisas sobre determinados temas acima citados, e abrir debate com a família, ouvir o posicionamento, se possível gravar, colocar nos grupos de WhatsApp. Pesquisar cenas, vídeos, mensagens e fatos que tenham destaque nesse período.

▶ Identificar práticas de solidariedade, de bondade, de ajuda mútua e amor ao próximo nesse período de crise (vídeos, músicas, textos, depoimentos, atitudes, etc);

▶ Fazer entrevistas com pessoas da família ou por celular, on-line sobre

37

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

determinados temas, questões e ou fatos que acontecem no dia a dia nessa quarentena.

▶ Analisar as formas de comunicação entre as pessoas e instituições em isolamento social, como idosos e familiares, igrejas e fiéis, alguns atendimentos comerciais como lojas, óticas, distribuidoras de gás, etc.

Direitos Humanos

- ▶ Discutir os Direitos Humanos e a Constituição Federal.
- ▶ Discutir globalização, o capitalismo e socialismo, desigualdades sociais.
- ▶ Analisar decretos de prefeitos, governadores, presidentes, etc.
- ▶ Pesquisar sobre igualdade e equidade de direitos.
- ▶ Pesquisar sobre os três poderes no Brasil, a democracia e o papel de cada esfera.
- ▶ Fazer comparações entre as diferentes oportunidades e condições salariais, entre a classe trabalhadora e a classe política e a pirâmide social do Brasil.
- ▶ Identificar letras de músicas, filmes, etc que tratem das diferentes questões.
- ▶ Identificar as políticas públicas de combate às desigualdades sociais no Brasil...

Leitura e Literatura

- ▶ Proposta de estudo de livros de gêneros e tipologias diferentes, a exemplo dos contos, histórias em quadrinhos, cantigas, poemas, leitura de imagens, decretos, frases de incentivo, piadas e brincadeiras.
- ▶ Uso do aparelho de celular, computador.
- ▶ Registro organizado de um portfólio ou um diário da quarentena com produções espontâneas e orientadas.
- ▶ Sugestão de acompanhamento e análises de postagens de pessoas conhecidas em redes sociais e debate com os colegas de grupo (no caso dos que têm internet). Entre outras...

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Saúde

▶ O que é o Coronavírus? Onde e como surgiu? O que as crianças e adolescentes já sabem sobre o Coronavírus?

▶ O que as famílias estão fazendo para se prevenir?

▶ Como deve ser a prevenção?

▶ Quais cuidados as famílias estão tendo para a proteção de crianças, idosos, jovens e adultos?

▶ Como está sendo a alimentação das crianças e família? Têm o que comer? De onde está vindo os alimentos? Quem está mantendo o alimento na/s casa/s?

▶ Como fazer para aumentar a imunidade do organismo?

▶ Que alimentos podem contribuir para o aumento da imunidade das crianças e dos idosos? As famílias têm acesso a esses alimentos?

▶ Há idosos em casa? Como eles/as estão lidando com a quarentena? Tem sido tranquilo ou não, por quê?

▶ Que informações a família tem sobre a possibilidade de cura do Coronavírus?

▶ Quais são os casos que são considerados grupos de risco? Existem pessoas na família que são do grupo de risco? Qual o grau de parentesco? Por que são classificados como inseridos/as nos grupos de risco?

▶ Além do Coronavírus, existe ainda o perigo eminente da dengue. A família está considerando também essa ameaça?

▶ Como acontece a transmissão da dengue e quais são os sintomas?

▶ O que é preciso fazer para se prevenir também da dengue?

▶ (Proposta de mutirão familiar de limpeza nos quintais, confecção de armadilha para o mosquito da dengue, etc.).

Obs: Outras sugestões em anexo

Bom trabalho a todos e a todas! Que DEUS nos abençoe e nos proteja!

Maria Aparecida Alves de Oliveira – Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental: Anos finais

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Decretos 19.529/2020, 19.549/2020, 19.586 e 19.635**, que regulamentam as medidas temporárias para o enfrentamento emergencial da saúde pública e suspensão de aulas em período de pandemia do Coronavírus. Governo do Estado da Bahia, 2020.

BAHIA. **A RESOLUÇÃO CEE N.º 27, de 25 de março de 2020**

BRASIL. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública.

BRASIL. **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**. Brasília, 6 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969.

BRASIL. Portaria nº 343 de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº:5/2020**. Conselho Nacional de Educação/Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19/PROCESSO Nº: 23001.000334/2020-21/

COSTA, Antonio C. Gomes da. **Mais que uma lei**. São Paulo, Instituto Ayrton Senna, 1997.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. Salvador, Fundação Odebrecht, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática docente**. 18ª Edição (Coleção Leitura). São Paulo: Paz e Terra, 2001.

<https://sae.digital/educacao-infantil-orientacoes-para-professores/>

http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2020/04/carta-aos-pais--seduc-em-31-de-marco-de-2020_15h21.pdf
<file:///C:/Users/gisely/Downloads/Documento%20orientador%20->

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

[%20Atividades%20a%20dista%CC%82ncia%20e%20de%20conscientizac%CC%A7a%CC%83o%20sobre%20a%20prevenc%CC%A7a%CC%83o%20ao%20coronavi%CC%81rus.pdf](#)

IRECÊ. **Proposta de trabalho para o período de isolamento social (covid-19) nas escolas da rede municipal de educação de Irecê, 2020.**

LÜCK, Heloísa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Editora Positivo, 2009

MULUNGU DO MORRO. **Decreto 074/2020**, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito territorial do município.

MULUNGU DO MORRO. **Decreto 109/2020**, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de acesso a determinados serviços para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

MULUNGU DO MORRO. **DECRETO N.º 114/2020**, DE 23 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Mulungu do Morro – BA

MULUNGU DO MORRO.. **Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Educação de Mulungu do Morro.** Secretaria Municipal de Educação. Mulungu do Morro, 2018.

PORTARIA NORMATIVA Nº05/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENTIO DO OURO-BA

RIO REAL. **Documento orientador para ação emergencial na vigência do decreto Nº 72, de 17 de março de 2020.** Rio Real-BA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MULUNGU DO MORRO — BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional para a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base em seu Regimento Interno e em cumprimento a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que dispõe no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31, que a carga horária mínima anual será de 800 horas para o Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDRANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 dispõe no parágrafo 2º do artigo 23, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas previsto em lei;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 dispõe no parágrafo 4º do artigo 32 que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 5/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que trata a LDB, podendo esta ser caracterizada por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição de ensino, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, que trata da realização de estudos e emissão de parecer a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020 de 08 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pela Pandemia da COVID-19 em 2020;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia da COVID-19, Estado de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº 454, de 20/03/2020 estado de transmissão

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020, onde estabelece que o ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumprida a carga horária mínima anual, estabelece nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040/2020 estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.529, de 16/03/2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional — ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.041 de 23/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 074/2020, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Mulungu do Morro-BA;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 074/2020 suspende as aulas na rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas orientadoras em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020-2021 e do ensino, em regime especial de atividades curriculares pedagógicas não presenciais para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro-Ba, como enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Art. 2º - Em cumprimento a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, fica o estabelecimento de educação básica dispensado, em caráter excepcional da observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, previstos no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31 da Lei nº 9.394/96, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos respectivos dispositivos legais.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo, se aplicará para o ano letivo de 2020-2021, considerando as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Em cumprimento a Lei nº 14.040/2020 os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - no ensino fundamental da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Parágrafo único - A dispensa de que trata o **caput** deste artigo aplicar-se-á aos anos letivos afetados pelo estado de calamidade pública referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - A execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial que ocorrerá durante o distanciamento social perdurará até a conclusão dos dias letivos necessários para a computação da carga horária mínima exigida.

§ 1º - As atividades escolares poderão ser contabilizadas como horas letivas desde que a instituição de ensino cumpra o disposto no art. 6º desta

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução, devendo a comprovação estar organizada e disponível para a fiscalização dos pais e dos órgãos internos e externos de controle;

§ 2º - Serão consideradas como oferta de atividades escolares não presenciais:

a) videoaulas em redes sociais, aulas ao vivo e online transmitidas por redes sociais e/ou vídeo aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais;

b) conteúdos em ferramentas on-line: disponibilização de plataformas de ensino on-line e envio de conteúdos digitais em ferramentas on-line;

c) materiais impressos: envio de material impresso com conteúdos educacionais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação orientará sua rede de ensino e acompanhará a equipe gestora na execução do calendário escolar.

Art. 6º - As instituições de ensino, através da sua mantenedora, para a oferta de atividades escolares não presenciais, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual terão as seguintes atribuições:

I — planejar, elaborar, monitorar, com o corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e dos familiares;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da escola e comunidade;

III - preparar material específico para cada ano, etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, sendo autoinstrucional, por meio disponível: material impresso, videoaulas, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios disponíveis que viabilizem a realização de atividades escolares por parte dos estudantes;

IV - zelar pela frequência dos alunos e horas atividades por meio de monitoramento e acompanhamento da evolução das atividades propostas;

V - organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para fins de verificação de aproveitamento e rendimento dos alunos;

VI – monitorar o acesso do aluno nos meios pelos quais as aulas e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

atividades são disponibilizadas;

§ 1º - Nos casos dos estudantes da educação especial, devem-se assegurar recursos de acessibilidade, de tecnologias e materiais adequados para atender as deficiências dos estudantes, incluindo aspectos que venham orientar as famílias na utilização;

§ 2º - As equipes gestoras e docentes devem assegurar que todas as crianças/estudantes tenham acesso às atividades propostas no período, constatação de que o estudante ou seus responsáveis consigam acessar o conteúdo eletrônico, dispor na área externa da Unidade Escolar orientações e, também, agendar horários individualizados para retirada de material, ressalvados os protocolos de segurança que evitem a transmissão pela COVID-19;

§ 3º - Os conteúdos ministrados durante o período de excepcionalidade, com atividades não presenciais, deverão compor, juntamente com a prova final, a nota das avaliações previstas para o semestre;

§ 4º - No caso das aulas gravadas, veiculadas por meio de aplicativos, deverão ser disponibilizados meios de acesso posterior, aos alunos que não tiveram acesso a aula virtual pelo mesmo meio, salvaguardado os protocolos de segurança que evitem a contaminação pela COVID-19.

§ 5º - As instituições de ensino através da Secretaria Municipal de Educação deverão intensificar ações de formação continuada dos profissionais de educação e equipe pedagógica na utilização de recursos necessários para aplicação de atividades remotas previstas no período de excepcionalidade.

§ 6º - Os procedimentos de avaliação do rendimento escolar, correlatos às atividades curriculares desenvolvidas nos domicílios dos estudantes, devem confirmar o critério estabelecido pela alínea a, inciso V do Art. 24 da LDB, pelo qual reiteram seu caráter contínuo, da prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, (considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da retenção e do abandono).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Art. 7º - O planejamento de trabalho dos docentes será definido com a gestão escolar e coordenação pedagógica, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, para a rede municipal de ensino, de modo remoto enquanto perdurar o período de distanciamento social.

Art. 8º - Todos os estudantes deverão ter acesso às aulas não presenciais no período de excepcionalidade, sendo-lhes assegurado o direito de aprendizagem.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Ensino deve buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes de educação especial aconteça em condições adequadas.

Parágrafo único. O Programa de Atendimento Especializado da Criança (PAEC) deve, também, ser garantido no período de emergência, em articulação com as escolas.

Art. 10º - A reorganização e organização do Calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será elaborado pela Secretaria Municipal Educação, com aval do Conselho Municipal de Educação e APLB.

Art. 11º - No processo de reorganização dos calendários escolares deve-se assegurar a reposição de carga horária faltante, através do continuum curricular 2020-2021, garantindo o padrão de qualidade previsto no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 3º da LDB.

An. 12º - A Etapa da Educação infantil possui especificidades, possibilidades e necessidades próprias, que devem ser respeitadas durante o atendimento não presencial, devendo ser observadas as seguintes orientações:

I - as atividades escolares realizadas de forma não presencial, sob a orientação da coordenação, dirigidas a essa etapa da escolarização, deverão ter como finalidade principal a manutenção dos vínculos afetivos, sociais e culturais;

II - observar os princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

III - considerar na elaboração do planejamento a heterogeneidade de condições físicas, materiais e de aplicabilidade da proposta de trabalho com a criança em seu ambiente;

IV - incentivar as famílias para, na medida do possível, sob orientação dos professores, desenvolverem vivências e experiências que garantam a aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

V - as atividades devem ser elaboradas e enviadas aos responsáveis de forma digital e/ou impressa, buscando atingir o maior número possível de crianças, incluindo atividades que possam ser construídas com a participação da família, sem prejuízo aos que não tiverem acesso de nenhuma forma;

VI - utilizar para a realização das atividades previstas no planejamento, todos os recursos disponíveis para orientar os responsáveis, como roteiros orientativos de brincadeiras, atividades lúdicas, literárias, musicais e culturais, dando preferência a materiais de fácil acesso das famílias;

§ 1º - Devem ser respeitadas as determinações da Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, como base da composição dos atos de articulação entre instituições educativas da Educação Infantil e as famílias.

§ 2º - Devem ser respeitados os pressupostos dos Artigos 4º e 5º da Lei nº 13.257 de 8 de maio de 2016 que acentuam a cultura de proteção a criança e reforçam a promoção do direito do brincar.

§ 3º - As ações devem ser desenvolvidas conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, no qual tange as ações de inclusão digital das crianças, nos atos e ações das famílias.

§ 4º - Recomendamos orientar sobre os cuidados para com os tempos de exposição às telas de dispositivos eletrônicos, postos pela Sociedade Brasileira de Pediatria no Manual de Orientação do Grupo de Trabalho a Saúde na Era Digital, com recomendações para a saúde das crianças e adolescentes na era digital.

Art. 13º - Atenção na etapa da Educação Infantil na observância ao que reza o inciso I do Art. 31 da LDB é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento de crianças, sem o objetivo de promoção, independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola, devendo nas atividades não presenciais considerar:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

I - que as experiências serão planejadas pela unidade escolar e realizadas pela família;

II - todas as atividades desenvolvidas pela criança devem compor seu portfólio;

III - observação feita durante as atividades devem ser usadas como dados para o preenchimento de Relatório de Acompanhamento por turma utilizando amostragem de atividades, tendo como eixo norteador os objetivos de aprendizagem da BNCC;

Art. 14º - Sobre a Educação de Jovens e Adultos — EJA, enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o Ensino Fundamental devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 01, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

§ 1º - A observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo de trabalho, a valorização dos saberes não escolar e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência das escolas.

§ 2º - As escolas devem dialogar com os estudantes na busca pelas melhores ações, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia do padrão de qualidade”.

Art. 15º - As Instituições de Ensino de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro-BA, que utilizaram o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, deverão elaborar portfólios das atividades desenvolvidas, por ano de escolaridade, contemplando os seguintes itens:

- a) Planejamentos de ensino (de curso e dos semestres);
- b) Planos de aula que deram origem as atividades;
- c) Atividades enviadas para os alunos;
- d) Amostragem de atividades desenvolvidas pelos alunos;
- e) Fichas de Acompanhamento e Monitoramento devidamente

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

preenchidas.

§ 1º - Os portfólios deverão ser arquivados nas Escolas, a fim de comprovação junto ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Portifólio com as atividades desenvolvidas deverá ser entregue no final do ano letivo.

Art. 16º - Na fiscalização e normatização do Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, desenvolverá ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades de controle externo e social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação fará a análise dos portfólios das atividades não presenciais, emitindo parecer respectivo.

Art. 17º - Os estabelecimentos de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, devem programar, ao final do regime especial, períodos no calendário escolar para:

I - promover o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos ao longo período de distanciamento social;

II - realizar uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades para o replanejamento das atividades individualizadas. Deverá manter arquivado o instrumento utilizado para análises posteriores.

III - procurar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - O retorno às atividades pedagógicas presenciais nas escolas se dará mediante publicação de ato legal do Poder Executivo, após Parecer Técnico dos órgãos sanitários, ouvido os pais, estudantes, professores e a comunidade civil e por fim, autorização prévia do órgão representativo do Sistema.

§ 2º - Quando do retorno das atividades pedagógicas presenciais, o Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA realizará visitas às escolas juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

objetivando melhor acompanhamento da retomada das atividades escolares presenciais.

§ 3º - No retorno das atividades pedagógicas presenciais, caso ocorra evasão escolar, fica sob a responsabilidade do poder público, a realização de um esforço para a reintegração de estudantes por meio da Busca Ativa Escolar.

Art. 15º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, consultando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro-BA.

Mulungu do Morro-BA, 22 de dezembro de 2020.

Claudia Pereira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MULUNGU DO MORRO – BAHIA

PARECER CME Nº 01/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Mulungu do Morro - Bahia

Município: Mulungu do Morro

Assunto: Orienta as instituições educativas públicas e privadas que compõem o Sistema Municipal de Educação de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, a respeito da realização de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento a carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Relatora: Conselheira Maria Aparecida Alves de Oliveira

APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:

22/12/2020

I – HISTÓRICO

É de conhecimento de todos que o Brasil e o mundo vêm sendo afetado por uma pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV – 2, desde o início do ano de 2020, com efeitos devastadores para a humanidade.

Essa pandemia vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde do Brasil e de outras partes do mundo como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em comum acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Destacam-se a seguir alguns dos instrumentos legais que oficializaram esse enfrentamento e direcionam as ações governamentais no trato de tão grave situação:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID- 19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia e recomenda, para contê-la, três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público, por meio de Nota de Esclarecimento elucidar aos sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, dando toda autonomia aos sistemas de ensino.

Nesse contexto, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência da saúde pública, inclusive com a suspensão das atividades escolares. Na Bahia, vários decretos já foram editados, alguns dos quais se citam a seguir:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto nº 19.528 de 16 de março de 2020 que institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, na forma que indica, e dá outras providências.

Decreto nº 19.554 d 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus e dá outras providências.

Decreto nº 19.585 de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 19.638 de 14 de abril de 2020 que estabelece medidas temporárias complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 19.662 de 28 de abril de 2020 altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

Decreto nº 19.682 de 07 de maio de 2020 institui o Comitê de Transparência das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus e dá outras providências.

Decreto nº 19.698 de 14 de maio de 2020 altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

Decreto nº 19.717 de 21 de maio de 2020 altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Decreto nº 19.555 de 22 de março de 2020 dispõe sobre as medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 19.556 de 22 de março de 2020 determina a requisição administrativa dos bens que indica, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020 ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Estas foram algumas medidas tomadas pelo Governo do Estado e, concomitante a estas a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro emitiu Decreto nº 074, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Mulungu do Morro. Este mesmo Decreto estabeleceu no Art. 3º a suspensão das aulas, conforme texto abaixo:

Art. 3º - As atividades letivas, nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas pelo período de 30 (trinta) dias a serem compensados nos dias reservados para os recessos futuros.

§1º Outras medidas poderão ser adotadas. Em relação à rede municipal de ensino, tendo como base os boletins diários apresentados à secretaria de saúde, ou quaisquer outros fatores que justifiquem a sua necessidade.

§2º Recomenda-se que a rede estadual e privada de ensino no âmbito do município, acolham o quanto disposto no comput deste artigo.

Durante o ano corrente, foram editados vários outros decretos e o DECRETO Nº222/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe, mais uma vez, sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) mantem a suspensão das aulas, conforme seu Art. 1º.

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada, em virtude da determinação do Governo do Estado da Bahia, até que seja editado outro ato administrativo em contrário.

Da mesma forma, vários Conselhos Estaduais e Municipais de Educação do País emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre uso de atividades não presenciais e a sua validação na contagem de dias e carga horária letivos na programação do calendário escolar.

No caso da Bahia, O Conselho Estadual de Educação emitiu a Resolução nº 27, de 25.03.2020, orientando o Sistema Estadual de Ensino sobre os aspectos legais a serem observados na reorganização do Calendário Escolar das Instituições públicas e privadas, em face da suspensão das aulas, mediante Decreto nº 19.528/2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

O Parecer CEE nº 05, de 28 de abril de 2020, por meio de sua Câmara de Educação Básica, aprovando o plano de Implementação de Atividades Não Presenciais, apresentado pela Secretaria de Estado de Educação para ser desenvolvido nas Escolas da Rede Pública Estadual, instrumento que também oferece orientações e sugestões que poderão ser utilizadas pelos sistemas e redes municipais de ensino.

Acredita-se que o propósito dessas medidas fundamentadas em atos legais é, para além de esclarecer a população, evitar a natural aglomeração em ambientes fechados, como é o caso das salas de aulas, evitar a movimentação e circulação de pessoas e, conseqüentemente, a contaminação e a manifestação da doença.

É oportuno citar aqui a grande preocupação da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e coordenadores das instituições educativas, assim como deste Conselho de Educação, em orientar os pais e responsáveis dos alunos, professores e demais agentes educativos, dando respostas claras e objetivas às diversas consultas e indagações que são constantemente formuladas a respeito de atividades para fins de cumprimento da carga horária mínima anual na reorganização do calendário escolar.

Todos esses aspectos acima citados foram motivos que levaram este Conselho Municipal de Educação a convocar reunião virtual, ocorrida no dia 13 de maio e outra presencial, ocorrida no dia 15 de setembro de 2020.

Destarte, são objetivos deste Parecer, respeitando a autonomia das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro:

1. Apoiar a tomada de decisões para o desenvolvimento das aulas não presenciais;
2. Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais;
3. Oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino;
4. Oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional, pedagógico e curricular que possam ser desenvolvidos pelas instituições.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A LDB nº 9.394/1996, em seu artigo 24, inciso I, e artigo 31, incisos II e IV, assim disciplina sobre carga horária de dias letivos:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

IV – Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas. Segundo o Parecer CNE nº 19/2009,

É imperativa a disposição da norma, ou seja, ela, sem qualquer outra possibilidade, fixa a necessidade de que existam ao menos 800 (oitocentas) horas de aula distribuídas em ao menos, 200 (duzentos) dias letivos e ao se olhar o que ali está positivado, há uma primeira impressão de que o assunto está resolvido. Ocorre que uma lei não existe isolada em um sistema normativo. Uma lei decorre de outra, cumpre finalidades, e com outras normas, tanto normas que lhe são superiores, como normas que lhe são inferiores, se comunicam.

Esse pensamento respalda, de certa forma, a edição da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, do Governo Federal, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, dispensando, em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e determinando que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem ditas pelos respectivos sistemas de ensino. Vive-se hoje tempos de incertezas e de situações imprevisíveis, considerando que o mundo foi tomado pela Pandemia da COVID-19. Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes estão sem aulas presenciais em mais de 150 países, inclusive no Brasil.

Já é um longo tempo se atividades presenciais nas instituições educativas e, quando ocorrer o retorno, poderá ser diferente em cada localidade, dependendo do grau de intensidade da contaminação pela COVID-19. Buscando fundamentar o posicionamento deste Conselho Municipal de Educação a respeito do atual contexto educacional, especificamente no

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

município de Mulungu do Morro, este Conselho encontra ainda mais argumentos nas normas e dados abaixo destacados:

No parecer CNE/CEB nº 19/2009: Não há dúvida de que a norma destacada – o inciso I do artigo 24 da LDB – possui a finalidade de conferir à população discente um direito: o aluno, aquele que frequenta o Ensino Fundamental ou Médio, possui o direito de exigir os mínimos em horas e dias ali fixados, sem dúvida, e quanto a isso não há discussão, esse direito, no entanto, não é indisponível, ou seja, o aluno pode abrir mão dele, tanto que possui o direito, fixado nos regimentos internos das escolas, a um determinado número de faltas sem que isso implique em sanções acadêmicas. O que vale é que aquele mínimo de horas e de dias está ali para ser exigido.

Alguns consulentos que sustentem a possibilidade de flexibilização dos dias letivos na Educação Básica o fazem com base no § 2º do artigo de 23 da LDB, que orienta no sentido de que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

Inclui-se aqui nesse argumento o que a mesma Lei, em seu artigo 31, incisos II e IV, estabelece para a Educação Infantil.

No Parecer CNE nº 05/2020, os relatores consideram a possibilidade de aulas não presenciais ou aulas remotas e de cômputo dessas aulas para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

O referido parecer cita ainda que:

Por atividades não presenciais entende-se, neste Parecer, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e ao abandono. Tradicionalmente, no Brasil, quando há suspensão das aulas, ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecido pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes.

Analisando todos esses aspectos acima elencados, o Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro não pode deixar de considerar as aulas não presenciais ou remotas como

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

atividades letivas, desde que para isso sejam priorizados os mecanismos possíveis e viáveis, levando em conta a estrutura física e pedagógica de cada unidade educativa, assim como a realidade social de cada família. Nesse momento especialíssimo e sem precedentes, importam a criatividade e o bom senso no planejamento das intervenções didático-pedagógicas das equipes das instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados.

A seguir destacam-se algumas especificidades a serem consideradas em cada etapa e modalidades da Educação Básica:

1) Na Educação Infantil

No artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), principal lei do país que define princípios para a educação, “a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que tratam mais especificamente do conteúdo curricular, definem no artigo 5º que “a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade”.

Contudo, o artigo 1º da Medida Provisória nº 934, de 01.04.2020, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar devido à situação de pandemia da COVID-19.

Destarte, a Lei 14.040/2020 para esta modalidade de ensino estabelece:

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento de carga horária mínima anual, previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Diante desta situação não é possível prever a data de retorno das atividades presenciais. Mesmo sabendo que o ano letivo independe do ano civil, é importante ressaltar que as condições para reposição dos dias letivos perdidos no decorrer do isolamento social tornam-se desafiadoras, uma vez que pode comprometer o andamento do ano de 2021.

Destaca-se ainda, a inexistência de legislação para a oferta de Educação Infantil a distância e o cômputo de carga horária de atividades não presenciais, mesmo em situação de emergência. Pois, nessa etapa da educação básica, devido às suas especificidades, não é possível, quantificar em horas letivas as experiências que as crianças terão em suas residências e assegurar que possam alcançar aprendizagens qualitativas.

Contudo, para a reorganização do ano letivo de 2020, o Parecer CNE/CP nº 05/2020 (p.9) apresenta uma alternativa viável a ser considerada pelos sistemas nesse contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia:

[...] convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil.

O mesmo Parecer (p.10) sugere que as instituições de educação infantil busquem oferecer atividades de estímulo às crianças, mesmo sem efeito de cômputo de carga horária, visando minimizar as perdas ocasionadas pelo isolamento social e manter o vínculo afetivo fortalecido nessa situação de excepcionalidade. Assim, propõem para as crianças de:

- (0 a 3 anos) [...] leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

- (4 e 5 anos) [...] desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Cabe lembrar que os educadores e pais ou responsáveis necessitam de apoio mútuo, de modo que juntos possam assegurar a todas às crianças momentos lúdicos, recreativos, criativos e interativos, enquanto durar o período de pandemia. Para isso, se faz necessário buscar diferentes estratégias para assegurar meios de diálogo constantes na tríade pais e/ou responsáveis, gestores e professores.

Ressalta-se, neste contexto, a importância do envolvimento da equipe gestora e dos professores nesse processo de participação das crianças nas ações propostas pelas instituições e pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando e registrando o desenvolvimento dessas ações oferecidas, para saber como cada criança está tendo acesso e possibilitar outros mecanismos para atingir aquelas cujos pais ou responsáveis não possuam ferramentas digitais.

2) No Ensino Fundamental: anos iniciais e finais

Esta etapa de ensino atende crianças de 6 a 10 anos (anos iniciais) e 11 a 14 anos (anos finais). Nos primeiros anos elas encontram-se ainda em fase de alfabetização, momento em que precisam de ajuda de um adulto para se organizar e realizar atividades on-line sem a presença do professor. Já nos anos finais os estudantes tem maior autonomia, precisando apenas de supervisão, orientação e acompanhamento com apoio de planejamentos, metas e horários de estudo.

Diante a necessidade de adotar o estudo não presencial, neste momento de isolamento social ocasionado pela Pandemia a COVID-19, é fundamental que as famílias sejam orientadas, por meio de roteiros práticos e estruturados, para que saibam acompanhar tais atividades com as crianças e estabeleçam uma rotina de estudos diária em casa, visto que as habilidades básicas da alfabetização precisam ser alcançadas.

É importante considerar que nesse momento de pandemia os familiares são parceiros da escola no processo de ensino e aprendizagem das crianças. Portanto, a escola precisa passar as orientações detalhadas de como eles poderão ajudar os alunos a realizar as atividades propostas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Para trabalhar de forma remota, utilizando os recursos das mídias tecnológicas, os professores do Ensino Fundamental precisam ter capacitação para utilizar as ferramentas digitais.

Conforme o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado em 05 de junho de 2020, há várias possibilidades de adoção de instrumentos para realizar aulas não presenciais, tais como:

- Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias, disponibilizados em plataformas digitais ou impressos e entregues às famílias; (anos iniciais)
- Roteiro com orientação aos pais para realização de atividades planejadas pelos professores com a finalidade de atingir os objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular; (anos iniciais)
- Vídeo aulas apresentadas na televisão ou em plataformas digitais de aprendizagem que abordem os conteúdos da proposta curricular; (anos iniciais e finais)
- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem, por fluxo de complexidade relacionado às habilidades e aos objetos de aprendizagem; (anos iniciais e finais)
- Orientação para que os pais realizem leituras diariamente para seus filhos; (anos iniciais)
- Utilização de horário de TV aberta para apresentar programas educativos compatíveis com as crianças dessa idade e orientação aos pais para que elas possam assistir; (anos iniciais)
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com o ano em que a criança estuda para realização de atividades (leitura, desenhos, pinturas, recorte, dobradura, colagem, entre outros; (anos iniciais e finais)
- Exibição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas digitais ou redes sociais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão os pais; (anos iniciais e finais)
- Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica; (anos iniciais e finais)
- Realização de atividades assíncronas regulares com base nos conteúdos da proposta curricular, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário; (anos iniciais e finais)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- Estudos dirigidos com supervisão dos pais, aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores às famílias; (anos iniciais e finais)
- Orientação às famílias para utilização dos livros didáticos; (anos iniciais e finais)
- Elaboração de sequências didáticas construídas e, consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; (anos iniciais e finais)
- Utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens; (anos finais)
- Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica. (anos finais)
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevista, experiências, simulações e outros; (anos finais)
- Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas; (anos iniciais e finais)
- Utilização de mídias sociais de longo alcance (watssApp, Facebook, Instagram, etc) para estimular e orientar os estudos, desde que observados as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais. (anos iniciais e finais)

Para desenvolver um trabalho de forma remota com aulas não presenciais, visando a qualidade do processo ensino e aprendizagem, é necessário um planejamento específico das atividades com uso dos recursos tecnológicos ou materiais impressos que alcancem todos os alunos, assim como realizar um acompanhamento sistemático desse processo, pela equipe gestora e professores das instituições, com registro de todas as atividades realizadas e monitoramento da participação e aprendizagem dos alunos.

O planejamento da rotina do aluno em casa é importante para a organização e realização das propostas de atividade, assim como o registro e utilização de instrumentos de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades que poderão contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes.

3) Na Educação de Jovens e Adultos

A educação de Jovens e Adultos – EJA, como todo processo de ensino no Brasil, atravessa um novo período de interpretação e transformação simultâneas entre educador,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

educando e suas relações com o mundo, visando o reordenamento de suas atividades de forma que esse aluno não seja excluído do processo de ensino- aprendizagem.

Neste sentido, a proposta pedagógica deve estar alinhada ao novo currículo e ser construída com base no novo contexto social que o país atravessa. Para tanto, alguns mecanismos devem ser utilizados de forma remota para que esses alunos não fiquem sem atividades enquanto durar o período de isolamento social. Assim, o Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro recomenda que:

A SEMEC estabeleça um sistema de diálogo entre coordenadores e professores, para que juntos encontrem a melhor solução para esses estudantes.

Para que os alunos de EJA continuem os estudos em casa, é importante reconhecer que nem todos conseguem acompanhar as aulas no ambiente online, devido ao acesso à internet ser limitado. Para tanto, a equipe escolar deverá disponibilizar materiais impressos com as devidas orientações por meio de um roteiro especificando o desenvolvimento das atividades remotas para os alunos que não têm condições de acessar as atividades online.

Os professores sejam os mediadores do conhecimento utilizando, quando possível, mídias digitais tais como: aplicativos de mensagens e ligações, e-mail, redes sociais, dentre outros recursos tecnológicos, para manter a comunicação com os alunos.

4) Na Educação Especial

De acordo com o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, as medidas adotadas que regulam as atividades pedagógicas não presenciais para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aplicam-se igualmente aos alunos submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Aspecto Autista, dentre outras, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As medidas de acessibilidades aplicadas às atividades pedagógicas não presenciais deverão ser garantidas pelo sistema de ensino de Mulungu do Morro enquanto perdurar a impossibilidade de realização das atividades presenciais na unidade educativa, assegurando a manutenção do padrão de qualidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

O atendimento Especializado aos alunos deficientes deverá ser garantido no período de emergência e deve ser assegurado pelos profissionais do Programa de Atendimento Especializado à Criança (PAEC) e as escolas, com apoio da família.

A SME deverá dar apoio aos profissionais que atendem a alunos deficientes nas escolas com vistas à elaboração de planos de estudo de atividades não presenciais que consideram as necessidades de cada aluno.

III – PARECER

Com fulcro no Parecer CNE 05/2020, Parecer CNE/CP nº 09/2020, Parecer CNE nº 11/2020, Lei 14.040/2020, Parecer CNE 15/2020, Parecer 19/2020, e considerando todas as mazelas trazidas pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, este Conselho Municipal de Educação sente-se na obrigação de acatar as medidas emanadas da Medida Provisória nº 934/2020, convertida na Lei nº 14.040/2020 sobre a flexibilização excepcional do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual e a utilização de atividades não presenciais, estabelecidas nos referidos dispositivos, respectivamente, levando em conta que estes dispositivos também recomendam às instituições educativas observarem as normas editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Neste sentido e de acordo com o que preceitua o Parecer CNE nº 05/2020 e outros correlatos, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto continuar a Pandemia da COVID- 19 que impede a presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades não serão necessariamente mediadas por tecnologias digitais, principalmente quando não forem possíveis, devendo o sistema orientar as medidas cabíveis.

Ainda, segundo o parecer CNE nº 05/2020, a realização das atividades pedagógicas não presenciais não significa simplesmente a substituição das aulas presenciais e sim a possibilidade de uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Proposta Curricular da rede de ensino de Mulungu do Morro, possíveis de serem alcançados por meio destas práticas.

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro destaca a preocupação com o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal, ao tempo em que recomenda às instituições educativas o zelo com o referido padrão por ocasião da seleção das atividades escolares não presenciais que serão disponibilizadas aos estudantes. Isto porque considera as implicações da realidade de cada unidade escolar em particular, e ainda, os limites de acesso de cada estudante às diversas tecnologias disponíveis. Portanto, ressalta a necessidade de que as atividades escolares não presenciais sejam inclusivas para que não gerem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais.

Um dos fortes argumentos que respaldam as orientações aqui apresentadas por este Conselho, diante do atual contexto, é o apresentado no Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não serem apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

A aproximação, virtual ou por meio de outros mecanismos, dos professores com as famílias e com os alunos contribuirá para minimização da desistência e da evasão escolar, que no contexto atual pode se agravar.

Assim, de acordo com os argumentos expostos nos itens especificados de cada etapa e modalidade aqui apresentada, este Conselho recomenda como alternativa para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos o cômputo de atividades não presenciais, das 800 horas exigidas para o Ensino Fundamentais – anos iniciais e finais - a fim de viabilizar minimamente o ano letivo de 2020.

Para a Educação Infantil, tendo em vista que as atividades não presenciais têm como um dos principais objetivos evitar retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais, que se utilize a flexibilidade já proposta no artigo 31 da LDB, sendo dispensada a observância do cumprimento da carga horária mínima exigida para efeito de cômputo de carga horária.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Para que essa carga horária possa ser computada pelas escolas, as mesmas deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, portfólios contendo organização das atividades pedagógicas não presenciais especificando o desenvolvimento de todas as ações, tais como: planejamento das atividades, recursos tecnológicos utilizados, formação de professores, competências de todos os envolvidos no processo e monitoramento e registro das evidências dessas atividades.

IV – SOBRE O ENSINO REMOTO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO CNE

(Parecer CNE/CP nº 19/2020 publicado no DOU 10/12/2020, Edição 236, Seção 1, página 106)

Acerca da periodicidade do ensino Remoto e do retorno às aulas, o Conselho Nacional de Educação aprovou no dia 06/10/2020 a Resolução (homologada pelo MEC em 09/12/2020) até o final de 2021. Contudo, a flexibilização do calendário do CNE, no entanto, não significa uma indicação de que as aulas não precisam voltar. A Relatora Maria Helena Guimarães de Castro orienta que “onde já houve decisão favorável da área de Saúde, elas devem retornar com atividades presenciais”.

“Como em outras resoluções durante a pandemia, mais uma vez um documento do CNE também não recomenda a reprovação em 2020. É sugerido que se adotem “anos escolares contínuos”, ou seja, junte-se a série/ano em que o estudante está em 2020 com a próxima, em 2021. “o reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior” diz o documento no seu art.4º, §1º.

O documento ainda salienta no mesmo artigo, §2º, que aos estudantes que se encontram em final de ciclo serão necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, de modo a garantir a esses estudantes a possibilidade de conclusão no ano corrente e a garantir a mudança de nível ou unidade escolar.

Com relação a esse reordenamento de que trata a Resolução, com aumento da carga horária, o Conselho toma como orientação o art 6º, § 1º a reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

programação de atividades escolares no contra turno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou ainda nos termos dos art. 4º desta mesma resolução.

Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Vale ressaltar que pode demandar trabalho extra, haja vista o cumprimento efetivo pelos professores de sua carga de trabalho gerando causa trabalhista o que se contrapõe aos direitos dos alunos de uma aprendizagem efetiva e eficaz.

Para garantia do direito à educação no que diz respeito à reposição de conteúdos, a rede necessitará assegurar profissionais com competência técnica e pedagógica para o cumprimento do contínuo curricular.

A ideia é que as redes de ensino possam organizar seus calendários, com reposições de aulas perdidas e avaliações. O documento também recomenda que as escolas não deem faltas aos alunos nesse período de pandemia.

O texto da Resolução aponta ainda que deve ser decisão dos pais ou responsáveis enviar ou não os alunos para aulas presenciais. Mas os que decidirem manter os filhos em atividades remotas devem se comprometer em cumprir “atividades e avaliações”.

Sobre recomendar que não se deem faltas aos alunos nas escolas, a relatora diz que “é impossível checar a frequência durante o período de aulas remotas”.

O texto fala ainda que “todos os recursos de tecnologias podem ser empregados no ensino e cita inclusive as redes sociais, como WhatsApp, Facebook, Instagram, para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos”.

Inicialmente, a orientação seria que o retorno devesse acontecer com previsão para meados de 2021, mas em virtude de demandas de algumas redes e sistemas de ensino, estendeu-se para o final de 2021. Destarte, a nossa recomendação segue na mesma linha do Conselho Nacional de Educação acerca da possibilidade de retorno, o que deverá seguir as orientações dos órgãos sanitários e protocolos próprios da Rede, segundo

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

orientação do Ministério da Educação e da Saúde, bem como das autoridades sanitárias dos órgãos dos demais entes federados.

V – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO

- **Monitoramento:** durante o período de isolamento e fechamento das escolas, a direção da escola ou rede de ensino deve verificar se as atividades não presenciais foram recebidas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas, identificar as dificuldades encontradas. O ideal é fazer um mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais a partir do segundo ano do ensino fundamental. Caso os alunos não tenham condições de serem monitorados durante o período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.

- **Registro de Atividades Não Presenciais:** todas as escolas devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o fechamento das escolas, apresentar uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC de acordo com a proposta curricular da rede, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular. O registro das atividades não presenciais durante o isolamento é fundamental para a reorganização do calendário e cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas previstas na legislação, quando for o caso, tal como prevê o Parecer CNE/CP nº 5/2020.

- **Avaliação Diagnóstica e Formativa** – A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem. Recomenda-se que as avaliações sejam realizadas pelas escolas e utilizem questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de vários modos:

- Avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do trimestre (neste período de Pandemia no final do semestre) para identificar as lacunas do aprendizado que orientem plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- Utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagens que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisa, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro,, danças, fotografias, filmagem, dentre outras possibilidades;
- Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
- Definição de projetos e pesquisa para um grupo de alunos; avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
- Avaliação formativa para identificar as competências e habilidades que foram desenvolvidas pelos alunos, durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas;
- Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da escola ou rede de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao currículo da escola;
- Recomenda-se que as avaliações diagnósticas externas sejam implementadas somente após o período de acolhimento e da avaliação formativa dos alunos feita nas escolas no contexto de reorganização das rotinas escolares. Ou seja, avaliações diagnósticas externas devem ser realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós-isolamento. Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais;
- Atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes. 5º e 9º anos: recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas. Avaliação da Alfabetização: as crianças os anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral. Considerada uma das fases mais delicadas e importantes da vida escola, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulos, análise e conhecimento de vai ensinar. É bastante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

provável que um número significativo de crianças apresente algum tipo de prejuízo acadêmico por conta da pandemia. O planejamento do ano letivo para alfabetização presencial obrigou as escolas a se adaptarem emergencialmente para reduzir os danos. Importante destacar as dificuldades da oferta de atividades não presenciais para crianças de 6 (seis) anos frequentando o primeiro ano de alfabetização normal. A BNCC prevê que a alfabetização deve ser consolidada até o final do segundo ano. A política Nacional de Alfabetização (PNA) no Ministério da Educação indica orientações específicas para a alfabetização e materiais didáticos de apoio. O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais. A avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita, e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.

- Avaliação Somativa

As avaliações somativas internas da escola deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano de 2020/2021. Recomenda-se evitar avaliações externas para efeito de avaliação do desempenho das redes ou sistemas de ensino em 2020/2021. É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes e função das diferentes situações enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional. As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020/2021 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. É importante registrar que vários países, entre eles a Itália e vários estados americanos aprovaram leis que impedem a reprovação de alunos no ano de 2020. O maior desafio é evitar o abandono escolar e reconhecer o esforço dos estudantes e equipes escolares para garantir o processo de aprendizagem durante a pandemia, em condições bastante adversas.

- Exames de final de ano (promoção):

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Faz-se necessário, atenção especial aos estudantes que estão cursando os anos das etapas finais do ensino fundamental (5º e 9º anos).

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, etc) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- Utilizar o acesso à videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
- Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes.

V – RECOMENDAÇÕES DO CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para retomada responsável das aulas presenciais e não presenciais este Conselho recomenda:

- 1 – A reorganização do Calendário Escolar 2020/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

2 – O retorno escalonado, em turmas reduzidas, com revezamento de estudantes por turma, dias e/ou semanas e com a utilização do modelo híbrido de ensino, que altera estratégias presenciais e remotas de atividades com os estudantes para complementação de aprendizagem e de carga horaria, mediante planejamento conjunto com o órgão representativo do sistema, ouvindo os pais, os estudantes, a sociedade civil organizada, os professores e demais funcionários, tendo como base Parecer da VISA, inclusive garantindo a segurança, para referendo deste Colegiado.

3 – O replanejamento de um contínuo curricular (2020/2021), priorizando conteúdos, considerando o desenvolvimento das competências propostas pela BNCC e pelo Documento Curricular Municipal aprovado pelo parecer CME nº 01/2019 homologado pela Secretaria Municipal de Educação. Os planos de ensino deverão definir diferentes estratégias para atender às diferentes necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores;

4 – A avaliação das crianças e estudantes após o período de acolhimento e adaptação ao retorno das aulas, com atenção especial às ações de recuperação das aprendizagens e processos avaliativos que resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros;

5 – A utilização de estratégias não presenciais para a reposição e recuperação da aprendizagem, em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos educadores;

6 – Os estudantes da Educação Especial não devem ser privados de interações presenciais, considerando algumas questões e cuidados específicos para cada educando, a depender de sua deficiência e das recomendações e cuidados necessários definidos por profissionais competentes.

Considerando os direitos dos estudantes da Educação Especial, no que se refere a apoio e suporte diferenciado para que alcancem as expectativas e metas traçadas nos processos de ensino e aprendizagem, recomendamos a obediência regida dos protocolos de higiene, a não permissão de aglomerações, a avaliação das pessoas de atendimento quanto aos sintomas do vírus e manter distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pelo exposto, e considerando o propósito de orientar sobre protocolos para retorno às atividades presenciais nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, a fim de garantir o direito à educação, à saúde e evitar o contágio pelo vírus da COVID-19, o Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro, recomenda ainda que a instituição de ensino atente para as seguintes orientações, dentre outras indicadas pelos órgãos competentes.

- Creches e Escolas de Educação Infantil:

- a) Realizar reuniões virtuais e comunicações constantes com os pais para esclarecimento das providências e logísticas acerca do retorno as atividades escolares;
- b) Promover ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais da educação e famílias.
- c) Promover a discussão sobre a necessidade de reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Calendário Letivo com a participação da comunidade escolar;
- d) Monitorar as formações dos Profissionais da Educação, para apurar demandas e dificuldades;
- e) Reorganizar a realização das horas-atividades dos Profissionais do Magistério, considerando as necessidades atuais;
- f) Realizar avaliações diagnóstica das crianças e estudantes identificando as dificuldades para o realinhamento das ações pedagógicas.
- g) Definir sobre os processos de avaliação, aprovação e progressão continuada dos estudantes;
- h) Definir Comissão de Monitoramento quanto ao cumprimento das normas e dos protocolos sanitários, pedagógicos e administrativos;
- i) Estabelecer estratégias para a busca de crianças e estudantes que não retornarem às instituições.

- Nas Creches ou Escolas de Educação Infantil:

- a) Controlar o acesso do público externo;
- b) Aferir a temperatura;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- c) Exigir, orientar e promover a utilização de máscaras;
- d) Limpar as mãos com álcool em gel ou líquido 70%;
- e) Instalar panos ou capachos com água sanitária na entrada da instituição;
- f) Promover a limpeza e higienização de todos os espaços, com atenção especial aos “pontos de contato” dos locais;
- g) Instalar pias e lavatórios em áreas externas.

- Adequação do Ambiente Físico:

- a) Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos;
- b) Instalar vidros/placas de acrílico na Secretaria e/ou Coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe de recepção e as famílias;
- c) desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
- d) organizar os espaços para oferta da alimentação escolar priorizando lanches e refeições nas salas de aula;
- e) Manter as condições adequadas de higiene dos espaços escolares: salas de aula, berçário, fraldários, banheiros, corredores, refeitórios, bibliotecas, brinquedotecas;
- f) Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a evitar o compartilhamento;
- g) Evitar o uso de brinquedos com materiais porosos e/ou de difícil higienização;
- h) evitar e monitorar o tempo de espera de possíveis agrupamentos de crianças e estudantes, como, por exemplo, durante a oferta da alimentação escolar em refeitórios, se for o caso;
- I) Quando possível, manter abertas as portas e janelas de áreas com maior circulação e de dependências de atividades das crianças e estudantes, evitando o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade das crianças, estudantes e professores.

- Nas Salas de Aula:

- a) Adequar os espaços físicos com a distância de 1,5 a 2 metros entre as mesinhas/carteiras;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- b) Manter abertas as portas e janelas;
- c) Limpar e higienizar adequadamente os ambientes internos;
- d) Tornar obrigatório o uso de máscaras observando: tempo, material e eficácia;
- e) Retorno gradativamente, de forma que o número de crianças/estudantes por sala, conforme orientações de 25, 50, 75 até chegar a 100%;

- Alimentação Escolar:

- a) Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza de embalagem antes de armazenamento na escola);
- b) Ampliar os cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres e outros utensílios;
- c) Distribuir a merenda escolar nas salas de aula ou marcar os lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação/aglomeração;
- d) Não permitir compartilhamento de utensílios como copos, pratos, talheres, nem de alimentos.

- Medidas Pedagógicas:

- a) Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual, no Ensino Fundamental;
- b) Promover ações intersetoriais, mobilizando as Secretarias e órgãos do território municipal a atuarem em conjunto, dando suporte contínuo aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Profissionais da Educação, Crianças/ Estudantes e suas famílias;
- c) Reduzir, no retorno, a jornada diária nas escolas, se necessário;
- d) Repor/complementar as aulas e atividades utilizando meios remotos;
- e) Reorganizar os tempos e espaços escolares, a partir das normas e orientação dos órgãos e instituições competentes;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

f) Reordenar a trajetória escolar, reunindo em *continuum* dois anos ou séries consecutivas, se necessário, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relativos ao ano letivo afetado a ao ano letivo subsequente;

g) Realizar os registros referentes aos documentos escolares (Propostas Pedagógicas, Planos Curriculares e Calendários Escolares), em conformidade com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações da mantenedora, com especial atenção à reorganização do Calendário Escolar e dos processos inerentes aos atendimentos dos objetivos priorizados;

h) “Flexibilização da frequência escolar presencial: Recomenda-se a possibilidade de opção das famílias pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios em situações específicas, como existência de comorbidade entre os membros da família ou outras situações particulares, que deverão ser avaliadas pelos sistemas de ensino e escolas.” (Parecer 11/20 CNE);

i) Formar grupos de discussão entre os professores sobre os desafios que estão sendo encontrados e quais as sugestões possíveis para superá-los;

j) Oferecer formação aos Profissionais da Educação, para orientações referentes aos protocolos de segurança sanitária, para utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação e/ou para elaboração dos planos de intervenção pedagógica.

Adequação Curricular:

a) Revisar os objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso;

b) Realizar avaliação diagnóstica para identificar a aprendizagem das crianças/estudantes, indicando um plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada etapa e modalidade de ensino;

c) Buscar estratégias de nivelamento e recuperação;

d) Discutir conteúdos e estratégias de avaliação da aprendizagem;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- e) Rever os critérios adotados nos processos de avaliação, como objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. Sobre isto o Conselho Nacional de Educação – CNE “recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020”. (Parecer 11/20 CNE)

-Medidas de Pessoal:

- a) Monitorar o absentismo de crianças, estudantes, Profissionais da Educação e demais funcionários;
- b) Realizar a Busca Ativa Escolar dos estudantes que não retornarem a detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão e/ou portadores de doenças crônicas ou autoimunes;
- c) Estabelecer rodízio de estudantes ou reenturmação;
- d) Promover a capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização correta dos ambientes;
- e) Organizar o atendimento aos pais e/ou visitantes a fim de evitar aglomerações;
- f) Promover apoio psicossocial a crianças, estudantes, Profissionais da Educação e demais funcionários;
- g) Estabelecer normas para os profissionais das instituições que integram o grupo de risco, que devem seguir os protocolos de segurança sanitária e demais orientações das autoridades de saúde, tendo seu regime de trabalho reorganizado pelos gestores de sua mantenedora, podendo continuar exercendo suas funções de modo remoto, se for o caso;
- h) Promover e estimular atividades de Planejamento dos Professores de forma remota.

- Roteiro de contingência em caso de nova suspensão:

- a) Promover meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
- b) Distribuir a merenda escolar às famílias dos estudantes, na rede pública municipal;
- c) utilizar os meios virtuais para dar continuidade ao processo pedagógico, tais como plataforma de ensino mediado, acessível para os estudantes, planos de dados gratuitos para os

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

estudantes e professores, logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;

d) Promover estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes com utilização de meios virtuais ou não.

Ressaltamos, ainda, a recomendação de que as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro permaneçam com atividades pedagógicas não presenciais em meios remotos, até que as autoridades competentes definam e orientem quando pode ser o retorno as atividades presenciais nas referidas instituições.

Por fim, recomendamos que as redes de ensino e instituições definam seus Protocolos de Retorno, quando devidamente autorizado, organizando tempos, fases ou períodos, elegendo os anos, etapas e modalidades a ser contempladas, de acordo com orientações dos órgãos e instâncias competentes, em diálogos com as famílias e Profissionais da Educação ou órgão representativo da categoria, ouvido os Conselhos Escolares submetendo-os a apreciação do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

VI – CONCLUSÃO

Parecer aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro, em 22 de dezembro de 2020.

VII – VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro - Bahia, em Sessão de 22 de dezembro de 2020 resolveu acolher o Parecer da Relatora – Conselheira Maria Aparecida Alves de Oliveira.

Mulungu do Morro-Bahia, 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Parecer aprovado na reunião extraordinária do colegiado no dia 22 de dezembro 2020.

Claudia Pereira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Aparecida Alves de Oliveira

Conselheira

Rosane Alves Sales

Conselheira